

**PREGÃO ELETRÔNICO – FORNECIMENTO DE BENS**

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 49/2019**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 19/3000-0001699-6**

CONDIÇÕES GERAIS DE LICITAÇÃO - ÍNDICE

1. DO OBJETO
2. DA DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL
3. DA DATA E DO HORÁRIO DA LICITAÇÃO
4. DA PARTICIPAÇÃO
5. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE
6. DO CREDENCIAMENTO
7. DA PROPOSTA DE PREÇOS
8. DA OPERACIONALIZAÇÃO DA SESSÃO ELETRÔNICA
9. DA REFERÊNCIA DE TEMPO
10. DA ABERTURA DAS PROPOSTAS E DA ETAPA COMPETITIVA
11. DA NEGOCIAÇÃO
12. DA ACEITABILIDADE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS
13. DA HABILITAÇÃO
14. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS
15. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
16. DO TERMO DE CONTRATO
17. DA ENTREGA DO OBJETO
18. DO RECEBIMENTO DO OBJETO
19. DO PAGAMENTO
20. DO REAJUSTE
21. DA FONTE DE RECURSOS
22. DAS OBRIGAÇÕES DO ADJUDICATÁRIO
23. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO
24. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
25. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

ANEXO I – FOLHA DE DADOS

ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO III – A - Lote 01 - MINUTA DE CONTRATO

ANEXO III – B - Lote 02 - MINUTA DE CONTRATO

ANEXO III – C - Lote 03 - MINUTA DE CONTRATO

ANEXO IV - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

ANEXO V – ANÁLISE CONTÁBIL DA CAPACIDADE FINANCEIRA DE LICITANTE (se for o caso)

## CONDIÇÕES GERAIS DE LICITAÇÃO - CGL

A Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Sul, criada pela Lei Complementar nº 9230/1991, torna público que realizará licitação, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, tipo menor preço por lote, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação - INTERNET. A presente licitação reger-se-á pela Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Lei Complementar federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006; Lei nº 11.389, de 25 de novembro de 1999; Lei nº 13.191, de 30 de junho de 2009; Lei nº 13.706, de 6 de abril de 2011; Decreto nº 36.601/1996; Decreto nº 42.020, de 16 de dezembro de 2002; Decreto nº 42.250, de 19 de maio de 2003; Decreto nº 42.434, de 9 de setembro de 2003; Decreto nº 48.160, de 14 de julho de 2011; Resolução nº 001/2013 DPGE/RS e legislação pertinente; subsidiariamente, pela Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993; e pelas condições previstas neste Edital e seus anexos.

### 1. DO OBJETO

**1.1.** O objeto da presente licitação visa à aquisição de bens, conforme descrito no **Anexo I – FOLHA DE DADOS (CGL 1.1.)** e de acordo com as condições especificadas no Anexo II – Termo de Referência.

### 2. DA DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL

**2.1.** O Edital poderá ser obtido na Comissão Permanente de Licitações – DPE/RS, localizada na Rua General João Manoel, nº 282 – Térreo, em Porto Alegre/RS, CEP 90.010-030, horário de expediente da DPE/RS, de segunda a sexta-feira, em dias úteis, ou no site [www.defensoria.rs.def.br](http://www.defensoria.rs.def.br), aba Licitações. E-mail: [licitacao@defensoria.rs.gov.br](mailto:licitacao@defensoria.rs.gov.br).

**2.2.** A licitação será realizada na forma eletrônica, por meio do endereço eletrônico [www.pregaoonlinebanrisul.com.br](http://www.pregaoonlinebanrisul.com.br), mediante condições de segurança, criptografia e autenticação.

### 3. DA DATA E DO HORÁRIO DA LICITAÇÃO

**3.1.** Na data e horário designados no **Anexo I – FOLHA DE DADOS (CGL 3.1.)** será aberta sessão pública pelo pregoeiro para abertura das propostas e posteriormente para a fase de disputa.

**3.2.** Se na data indicada para a abertura da licitação não houver expediente na repartição, ficará esse ato transferido para o primeiro dia útil seguinte, observado o mesmo horário, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em sentido contrário.

### 4. DA PARTICIPAÇÃO

**4.1.** Respeitadas as condições normativas próprias e as constantes deste Edital, poderá participar desta licitação:

**4.1.1.** pessoa jurídica legalmente estabelecida no País que esteja devidamente credenciada nos termos do item 6. deste Edital, observado o disposto no **Anexo I – FOLHA DE DADOS (CGL 4.1.1.)**;

**4.2.** Não poderá participar direta ou indiretamente desta licitação o licitante enquadrado em qualquer das seguintes hipóteses:

**4.2.1.** declarado inidôneo por órgão ou entidade da Administração Pública;

**4.2.2.** inscrito no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual - CFIL/RS;

**4.2.3.** que estejam cadastradas no Cadastro Nacional de Condenados por Ato de Improbidade Administrativo no âmbito do Poder Judiciário Nacional, nos termos da Lei Federal nº 8.429/92 e Resolução CNJ nº 44/07.

- 4.2.4.** com decretação de falência, em processo de recuperação judicial ou extrajudicial;
- 4.2.5.** submisso a concurso de credores, em liquidação ou em dissolução;
- 4.2.6.** em que o proprietário, sócio ou administrador com poder de direção, preste serviços ou desenvolva projeto possua familiar que exerça cargo em comissão ou função de confiança, na forma do art. 8º do Decreto nº 48.705/2011, na Defensoria Pública do Estado do RS;
- 4.2.7.** em que o ramo de atividade não seja pertinente ou compatível com o objeto desta licitação;
- 4.2.8.** cooperativas de trabalho, considerando a vedação contida no art. 5º da Lei Federal nº 12.690/2012, salvo se legalmente viável e nestes termos, autorizado no **Anexo I – FOLHA DE DADOS (CGL 4.2.8.)**.
- 4.3.** Não poderá participar desta licitação, ainda que direta ou indiretamente, servidor público da Defensoria, ou responsável pela licitação.
- 4.3.1.** Para fins do disposto no subitem 4.3., considera-se participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista.
- 4.4.** Nenhum licitante poderá participar desta licitação com mais de uma proposta por lote.
- 4.5.** A participação na presente licitação implica a aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes deste Edital, bem como a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do procedimento.
- 4.6.** É permitida a participação de empresas estrangeiras, desde que apresentem Decreto de Autorização para funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedida pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir e, ainda, atendam às exigências de habilitação mediante documentos equivalentes, autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos por Tradutor Público e Intérprete Comercial, devendo ter representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.

## **5. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

- 5.1.** Os licitantes que declararem, eletronicamente, em campo próprio, quando do envio da proposta inicial, o enquadramento social que trata este item, devidamente comprovado conforme estabelece o presente Edital, terão tratamento diferenciado e favorecido nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/2006.
- 5.1.1.** A apresentação da declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte será feita na forma eletrônica.
- 5.2.** A ausência dessa declaração, no momento do envio da proposta, significará a desistência da microempresa e/ou de empresa de pequeno porte de utilizar-se das prerrogativas a elas concedidas pela Lei Complementar Federal nº 123/2006 e Lei Estadual nº 13.706/2011.
- 5.3.** Consideram-se empatadas as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte que estiverem no limite de até 5% (cinco por cento) superiores à proposta melhor classificada, desde que esta não seja de microempresa ou de empresa de pequeno porte.
- 5.4.** Ocorrendo o empate, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/2006, a microempresa e empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta inferior à proposta de menor preço apurada no certame, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.
- 5.5.** No caso de não adjudicação à microempresa ou à empresa de pequeno porte serão convocadas as empresas remanescentes, de mesmo enquadramento social, na ordem classificatória, para o exercício de mesmo direito, que se encontrem na situação de empate.
- 5.5.1.** Na hipótese de não haver mais empresas de mesmo enquadramento social, o objeto da licitação será adjudicado para a empresa originalmente vencedora.
- 5.6.** As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar os documentos de habilitação, mesmo que estes apresentem alguma restrição relativa à regularidade fiscal, sob pena de inabilitação.

**5.7.** A microempresa ou empresa de pequeno porte que apresentar documentos com restrições quanto à regularidade fiscal tem assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a partir da declaração de vencedor da licitação, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para apresentar as respectivas certidões de regularidade.

**5.8.** A não regularização da documentação implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação da multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total da proposta inicial, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

**5.9.** Não se aplicam os critérios de desempate previstos nos itens 5.3., 5.4., caso a licitação se destine exclusivamente a participação de microempresas e empresas de pequeno porte.

## **6. DO CREDENCIAMENTO**

**6.1.** Os interessados em participar na presente licitação deverão estar regularmente credenciados junto ao provedor do sistema, conforme preceitua o art. 3º do Decreto nº 42.434/2003.

**6.2.** O credenciamento será encaminhado através dos *sites* indicados no item 2.2.

**6.3.** O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

**6.4.** O credenciamento implica a responsabilidade legal do licitante ou de seu representante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

**6.5.** A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso.

**6.6.** O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

**6.7.** No caso de participação de empresas em consórcio, o credenciamento e a operação do sistema eletrônico devem ser realizados pela empresa líder do consórcio.

## **7. DA PROPOSTA DE PREÇOS**

**7.1.** Os licitantes deverão encaminhar proposta inicial até a data e hora marcadas para a abertura da sessão, exclusivamente no sistema eletrônico referido no item 2.2., quando se encerrará a fase de recebimento de propostas.

**7.2.** As propostas deverão ter prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias a contar da data da abertura da licitação.

**7.2.1.** Se não constar o prazo de validade, entende-se 60 (sessenta) dias.

**7.3.** A proposta de preços inicial deverá conter as características técnicas do produto ofertado, indicando obrigatoriamente e expressamente, a sua marca e modelo, podendo ser utilizado o modelo de proposta constante no Anexo IV deste Edital.

**7.3.1.** A proposta final deverá manter inalteradas as características, bem como a marca e modelo indicados no item 7.3.

**7.4.** Os licitantes deverão consignar o valor da proposta, conforme indicado no **Anexo I – FOLHA DE DADOS (CGL 7.4.)**, já consideradas inclusas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

**7.5.** No momento do envio da proposta, o licitante deverá prestar, por meio do sistema eletrônico, as seguintes declarações:

**7.5.1.** que está ciente das condições contidas neste Edital, bem como que cumpre plenamente os requisitos de habilitação;

**7.5.2.** que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para a sua participação, conforme referido no item 4.2., ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

**7.5.3.** que cumpra os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, se for o caso.

**7.5.4.** que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, ressalvado na condição de aprendiz a partir de quatorze anos;

**7.5.5.** que a licitante assume o compromisso de guardar todos os documentos originais/autenticados, anexados eletronicamente ou apresentados para digitalização, se for o caso, pelo prazo de 10 (dez) anos, e apresentá-los quando requeridos pela Defensoria Pública do RS;

**7.5.6.** que os documentos anexados eletronicamente ou apresentados para digitalização, se for o caso, são fiéis aos originais e válidos para todos os efeitos legais, incorrendo nas sanções previstas na Lei Federal nº10.520/2002, Lei Federal 12.462/2011 e Lei Estadual nº13.191/2009 em caso de declaração falsa, sem prejuízo da responsabilização civil e criminal.

**7.6.** As declarações mencionadas nos subitens anteriores são condicionantes para a participação no Pregão.

**7.7.** Nos casos de emissão de declaração falsa, o licitante estará sujeito à tipificação no crime de falsidade ideológica, previsto no art. 299 do Código Penal Brasileiro, nos crimes previstos nos arts. 90 e 93 da Lei Federal nº 8.666/1993, e no art. 5º da Lei Federal 12.846/2013, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas previstas no presente Edital.

**7.8.** Até a data limite de entrega, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

**7.9.** Após a abertura da sessão, não cabe desistência da proposta, salvo por motivo resultante de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

**7.10.** Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital, observado o item 25.4. da CGL, que forem omissas ou apresentarem irregularidades.

**7.11.** O preço proposto será de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**7.12.** A subcontratação, quando admitida, será estabelecida conforme **Anexo I – FOLHA DE DADOS (CGL 7.12.)**.

**7.13.** A omissão de qualquer despesa necessária ao perfeito cumprimento do objeto deste certame será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendo o licitante pleitear acréscimo após a abertura da sessão pública.

**7.14.** O licitante deverá utilizar, sempre que possível, na elaboração da proposta, mão de obra, materiais, tecnologias e matérias primas existentes no local de fornecimento, desde que não se produzam prejuízos à eficiência na execução do objeto da licitação.

**7.15.** É de inteira responsabilidade do licitante obter dos órgãos competentes informações sobre a incidência ou não de tributos de qualquer natureza relativos ao objeto desta licitação, nos mercados interno e/ou externo, não se admitindo alegação de desconhecimento de incidência tributária, ou outras correlatas.

**7.16.** As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

## **8. DA OPERACIONALIZAÇÃO DA SESSÃO ELETRÔNICA**

**8.1.** Os trabalhos serão conduzidos pelo pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos no endereço eletrônico mencionado no item 2.2.

**8.2.** A participação no certame dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do licitante credenciado e subseqüente encaminhamento da proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário estabelecidos neste Edital.

**8.3.** O encaminhamento da proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento das exigências de habilitação previstas neste Edital.

**8.4.** Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da licitação, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

**8.5.** Se ocorrer a desconexão do pregoeiro durante a etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

**8.5.1.** Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública da licitação será suspensa e terá reinício, com o aproveitamento dos atos anteriormente praticados, somente após comunicação expressa do pregoeiro aos participantes.

**8.6.** No caso de desconexão do licitante, o mesmo deverá de imediato, sob sua inteira responsabilidade, providenciar sua conexão ao sistema.

## **9. DA REFERÊNCIA DE TEMPO**

**9.1.** Todas as referências de tempo citadas no aviso da licitação, neste Edital, e durante a sessão pública, observarão obrigatoriamente o horário de Brasília/DF e serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

## **10. DA ABERTURA DAS PROPOSTAS E DA ETAPA COMPETITIVA**

**10.1.** A abertura da sessão pública ocorrerá na data e na hora indicadas no **Anexo I – FOLHA DE DADOS (CGL 3.1.)**.

**10.2.** Durante a sessão pública, a comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente pelo sistema eletrônico.

**10.2.1.** Não será aceito nenhum outro tipo de contato, como meio telefônico ou e-mail.

**10.3.** O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

**10.4.** A desclassificação da proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real pelos licitantes, anexando-se cópia das propostas desclassificadas aos autos do processo licitatório.

**10.5.** O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo pregoeiro.

**10.6.** Somente os licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

**10.7.** Os licitantes classificados poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do horário e do valor consignados no registro de cada lance.

**10.8.** Os licitantes somente poderão oferecer lances inferiores ao último por eles ofertado e registrado pelo sistema eletrônico.

**10.8.1.** No caso de dois ou mais lances iguais, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

**10.9.** Durante o transcurso da sessão, os licitantes terão informações, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação da ofertante.

**10.10.** Será permitida aos licitantes a apresentação de lances intermediários durante a disputa.

**10.11.** A apresentação de lances respeitará o intervalo mínimo de diferença estabelecido no **Anexo I – FOLHA DE DADOS (CGL 10.11.)**.

**10.12.** Não poderá haver desistência dos lances ofertados após a abertura da sessão, sujeitando-se os licitantes desistentes às sanções previstas neste Edital, salvo aqueles com a devida justificativa e aceita pelo pregoeiro.

**10.13.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

**10.14.** Durante a fase de lances, o pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

**10.15.** O sistema eletrônico avisará o encerramento do período de livre disputa, previamente estabelecido pelo pregoeiro, após o que transcorrerá período (randômico) de tempo de até trinta minutos,

aleatoriamente determinado também pelo sistema eletrônico, onde ainda poderão ser efetuados lances livres, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

**10.16.** Definida a proposta vencedora, para fins de empate ficto, aplica-se o disposto no item 5., se for o caso.

## **11. DA NEGOCIAÇÃO**

**11.1.** Após o encerramento da etapa de lances e da aplicação do empate ficto, se for o caso, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, visando a que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento estabelecido, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no Edital.

**11.2.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

## **12. DA ACEITABILIDADE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

**12.1.** O licitante classificado em primeiro lugar, por convocação e no prazo definido pelo pregoeiro de no mínimo 1 (uma) hora, deverá encaminhar a proposta de preço adequada ao valor proposto, por meio eletrônico, indicado no item 2.2., que fará parte do contrato como anexo.

**12.2.** O licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação solicitada, será desclassificado e estará sujeito às sanções previstas neste Edital.

**12.3.** O pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da Defensoria Pública do Estado ou de terceiros, para orientar sua decisão.

**12.3.1.** O pregoeiro poderá exigir amostra, sob pena de desclassificação do licitante.

**12.4.** Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

**12.5.** Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie expressamente à parcela ou à totalidade de remuneração.

**12.6.** Na verificação da conformidade da melhor proposta apresentada com os requisitos deste Edital, será desclassificada aquela que:

**12.6.1.** não atenda às exigências do ato convocatório da licitação;

**12.6.2.** apresentar preços em desacordo com os critérios de aceitabilidade estabelecidos no **Anexo I – FOLHA DE DADOS (CGL 12.6.2.)**;

**12.6.3.** apresentar preços manifestamente inexequíveis não comprovando sua exequibilidade.

**12.7.** Em caso de divergência entre valores grafados em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso;

**12.8.** A Administração concederá ao licitante a oportunidade de demonstrar a exequibilidade de sua proposta.

**12.8.1.** O pregoeiro poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade da proposta ou exigir do licitante a sua demonstração.

**12.8.2.** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, o pregoeiro poderá efetuar diligência, podendo-se adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:

**12.8.2.1.** questionamentos junto ao licitante para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;

**12.8.2.2.** pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;

**12.8.2.3.** verificação de outros contratos que o licitante mantenha com a Administração Pública ou com a iniciativa privada;

**12.8.2.4.** pesquisa de preço com fornecedores dos insumos utilizados, tais como: atacadistas, lojas de suprimentos, supermercados e fabricantes;

12.8.2.5. verificação de notas fiscais dos produtos adquiridos pelo licitante;

12.8.2.6. estudos setoriais;

12.8.2.7. consultas às Secretarias de Fazenda Federal, Distrital, Estadual ou Municipal;

12.8.2.8. análise de soluções técnicas escolhidas e/ou condições excepcionalmente favoráveis que o licitante disponha para o fornecimento.

12.8.2.9. demais verificações que porventura se fizerem necessárias.

12.8.3. Será considerada inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão.

12.9. Erros no preenchimento da Planilha de Custos e Formação de Preços, se houver, ou no valor dos itens que compõe o LOTE não constituem motivo para desclassificação da proposta, podendo ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo pregoeiro, desde que não haja majoração do preço proposto.

12.10. Será vencedor o licitante que atender a íntegra do Edital e ofertar o menor preço nos termos do **Anexo I – FOLHA DE DADOS (CGL 12.10.)**.

12.11. A classificação dos lances apresentados, a indicação da proposta vencedora e demais informações relativas à sessão pública constarão de ata divulgada no sistema eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade previstas na legislação pertinente.

### **13. DA HABILITAÇÃO**

13.1. Após o aceite definitivo da proposta vencedora, por convocação e no prazo definido pelo pregoeiro de no mínimo 01 (uma) hora, o licitante será convocado a encaminhar eletronicamente, por meio do sistema em que foi realizada a disputa, indicado no item 2.2., os documentos de habilitação abaixo discriminados.

#### **13.2. Documentos Relativos à Habilitação Jurídica:**

13.2.1. registro comercial, no caso de empresa individual;

13.2.2. ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

13.2.3. inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

13.2.4. decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

13.2.5. enquadramento como empresa de pequeno porte ou microempresa emitido pela Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul ou Órgão equivalente de outro Estado da Federação, ou, ainda, pela forma prevista no art. 39A da Lei federal nº 8.934, de 18 de novembro de 1994, acompanhada da declaração na forma eletrônica, quando for o caso.

#### **13.3. Documentos Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

13.3.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ([http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/cnpjreva/Cnpjreva\\_Solicitacao.asp](http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/cnpjreva/Cnpjreva_Solicitacao.asp))

13.3.2. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

13.3.3. prova de regularidade para com a Fazenda Federal (<http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidao/CndConjuntaInter/InformaNICertidao.asp?Tipo=1>), Estadual e Municipal da sede do licitante;

**13.3.4. prova de regularidade para com a Fazenda do Estado do Rio Grande do Sul independentemente da sede do licitante**  
(<https://www.sefaz.rs.gov.br/sat/CertidaoSitFiscalSolic.aspx>);

**13.3.5.** prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei (<https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>);

**13.3.6.** prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) (<http://www.tst.jus.br/certidao>).

#### **13.4. Documentos Relativos à Qualificação Técnica:**

**13.4.1.** Comprovação de aptidão para o fornecimento em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, quando exigível conforme disposto no **Anexo I – FOLHA DE DADOS (CGL 13.4.1.)**.

**13.4.1.1.** Os atestados deverão referir-se a fornecimentos no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.

**13.4.1.2.** O licitante deverá comprovar que tenha fornecido um mínimo de 50% (cinquenta por cento) do quantitativo a ser contratado.

#### **13.5. Documentos Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:**

**13.5.1.** Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, apresentação de plano especial (microempresas e empresas de pequeno porte), insolvência e concordatas deferidas antes da vigência da Lei Federal nº 11.101/2005, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão não superior a 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data prevista para o recebimento da documentação da habilitação e da proposta;

**13.5.2.** balanço patrimonial e demonstrações contábeis, inclusive Notas Explicativas, do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, acompanhado do Anexo II do Decreto nº 36.601/1996 – Análise Contábil da Capacidade Financeira de Licitante (Anexo V deste Edital), ou sua substituição pelo Certificado de Capacidade Financeira de Licitantes emitido pela Contadoria e Auditoria-Geral do Estado – CAGE, disponível no site [www.sisacf.sefaz.rs.gov.br](http://www.sisacf.sefaz.rs.gov.br), quando exigível conforme disposto no **Anexo I – FOLHA DE DADOS (CGL 13.5.2.)**.

**13.5.2.1.** É dispensada a exigência do item 13.5.2. para o Microempreendedor Individual – MEI, que está prescindido da elaboração do Balanço Patrimonial e demais Demonstrações Contábeis na forma do §2º do art. 1.179 do Código Civil – Lei nº 10.406/02;

**13.5.2.2.** Nas licitações para fornecimento de bens para pronta entrega, o licitante enquadrado como microempresa e empresa de pequeno porte estará dispensado da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício, na forma do art. 3º da Lei estadual nº 13.706/2011.

#### **13.6. Do Trabalho de Menor:**

**13.6.1.** Para fins do disposto no inc. V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/1993 e do inc. XXXIII do art. 7º da Constituição federal, declaração eletrônica de que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme disposto no item 7.5.4.

#### **13.7. Documentos Complementares para Habilitação:**

**13.7.1.** Os documentos para habilitação serão complementados, conforme o caso, de acordo com o que está disposto no **Anexo I – FOLHA DE DADOS (CGL 13.7.1.)**.

**13.8.** O Certificado de Fornecedor do Estado – CFE e respectivo Anexo substituem os documentos para habilitação que neles constam, exceto os relativos aos itens 13.2.2., 13.3.1. e 13.4.1.

**13.9.** A entrega da documentação física original ou autenticada fica dispensada, podendo ser solicitada a qualquer momento em prazo estabelecido pelo pregoeiro.

**13.10.** A documentação física original ou autenticada, quando solicitada, deverá ser encaminhada ao seguinte endereço: Comissão Permanente de Licitações – DPE/RS, localizada na Rua General João Manoel, nº 282 – Térreo, em Porto Alegre/RS, CEP 90.010-030. em envelope lacrado, contendo as seguintes indicações no seu anverso:

**ENVELOPE DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO/PROPOSTA**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº**

**RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE**

**CNPJ**

**13.11.** Na falta de consignação do prazo de validade dos documentos arrolados no subitem 13.3., exceto subitens 13.3.1., 13.3.2. e 13.5.1., serão considerados válidos pelo prazo de 90 (noventa) dias contados da data de sua emissão.

**13.12.** Os documentos referentes à habilitação do licitante deverão estar válidos no dia de abertura da sessão pública que solicitar a documentação.

**13.13.** Caso a data do julgamento da habilitação não coincidir com a da abertura da sessão que solicitou a documentação, ocorrendo a perda de validade dos documentos no transcurso da licitação e não for possível ao pregoeiro verificar a sua renovação por meio de consulta a sites oficiais, o licitante será convocado a encaminhar no prazo de no mínimo 2 (duas) horas, documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, conforme estatui o art. 43, §1º, da Lei Complementar nº 123/2006.

**13.13.1.** Convocado o licitante na forma do item 13.13., fica dispensada a comprovação de que o mesmo estava habilitado na data de abertura da sessão, considerando-se para fins de habilitação, somente a data da sua última convocação.

**13.14.** Quando da apreciação dos documentos para habilitação, o pregoeiro procederá ao que segue:

**13.14.1.** Se os documentos para habilitação não estiverem completos e corretos, ou contrariarem qualquer dispositivo deste Edital, considerando o disposto no item 25.4., o pregoeiro considerará o licitante inabilitado;

**13.14.2.** No caso de inabilitação do primeiro classificado, serão retomados os procedimentos descritos no item 11., respeitada a ordem de classificação do licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, e assim sucessivamente, até que sejam atendidas as condições do Edital.

**13.15.** Os licitantes remanescentes ficam obrigados a atender à convocação e a assinar o contrato no prazo fixado pela Administração, ressalvados os casos de vencimento das respectivas propostas, sujeitando-se às penalidades cabíveis no caso de recusa.

**13.16.** Os documentos deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil, ou para ele vertidos por Tradutor Público e Intérprete Comercial, sendo que a tradução não dispensa a apresentação dos documentos em língua estrangeira a que se refere.

**13.17.** Nos casos de apresentação de documento falso, o licitante estará sujeito à tipificação nos crimes de falsidade, previstos nos artigos 297 e 298 do Código Penal Brasileiro, nos crimes previstos nos arts. 90 e 93 da Lei federal nº 8.666/1993, e no art. 5º da Lei federal 12.846/2013, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas previstas no presente Edital.

**13.18.** Os documentos apresentados pelo licitante que forem emitidos pela internet, ou que sejam substituídos pelo CFE, terão sua validade verificada pelo Pregoeiro no momento da habilitação.

## **14. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS**

**14.1.** Os esclarecimentos quanto ao Edital poderão ser solicitados ao pregoeiro em até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da licitação, exclusivamente por *e-mail*, indicado no item 2.1.

**14.2.** As impugnações ao Edital deverão ser dirigidas ao pregoeiro no endereço indicado no item 2.1.

**14.2.1.** Decairá do direito de impugnação ao Edital o licitante ou qualquer cidadão que não se manifestar em até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura da licitação, apontando as falhas ou irregularidades que o viciaram, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

**14.2.2.** O licitante que apresentar impugnação deverá encaminhar suas razões fundamentadas ao pregoeiro.

**14.2.3.** Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do Edital, decidir sobre a Impugnação, no prazo de até vinte e quatro horas.

**14.2.4.** A impugnação feita tempestivamente não impedirá o licitante de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

**14.2.5.** Acolhida a impugnação do licitante contra o instrumento convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame, quando da resposta resultar alteração que interfira na elaboração da proposta.

**14.3.** Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer no prazo de 20 (vinte) minutos, em formulário eletrônico específico por meio do sistema em que foi realizada a disputa, com registro em ata da síntese das suas razões.

**14.3.1.** Será concedido o prazo de 3 (três) dias, contados da declaração de vencedor, para o licitante interessado apresentar suas razões fundamentadas, exclusivamente no sistema em que se realiza o certame, indicado no item 2.2., ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

**14.3.2.** A falta de manifestação nos termos previstos neste Edital importará decadência desse direito, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

**14.4.** Caberá ao pregoeiro receber, examinar e decidir os recursos, no prazo de 5 (cinco) dias úteis encaminhando à autoridade competente, devidamente informado, quando mantiver a sua decisão.

**14.4.1.** A autoridade competente deverá proferir a sua decisão no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento do recurso.

**14.4.2.** A petição de recurso dirigida à autoridade competente, por intermédio do pregoeiro, deverá ser fundamentada e encaminhada eletronicamente por meio do sistema em que foi realizada a disputa – item 2.2.

**14.4.3.** O recurso será conhecido pelo pregoeiro, se for tempestivo, se estiver fundamentado conforme as razões manifestadas no final da sessão pública, se estiver de acordo com as condições deste Edital e se atender as demais condições para a sua admissibilidade.

**14.4.4.** O acolhimento de recurso implicará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**14.4.5.** Os arquivos eletrônicos com textos das razões e contrarrazões serão encaminhados eletronicamente por meio do sistema em que foi realizada a disputa, indicado no item 2.2.

**14.4.6.** O recurso terá efeito suspensivo.

**14.5.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia de início e se incluirá o do vencimento.

**14.5.1.** Os prazos previstos neste Edital iniciam e expiram exclusivamente em dia de expediente na Defensoria Pública do Estado do RS.

## **15. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**15.1.** O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

**15.2.** Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

## **16. DO TERMO DE CONTRATO**

**16.1.** O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, após formalmente convocado, para assinar o contrato.

**16.2.** Alternativamente à convocação para comparecer perante a Defensoria para a assinatura do contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

**16.3.** O prazo previsto no subitem 16.2. poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

**16.4.** A prorrogação dos prazos de entrega será precedida de justificativa e autorização da autoridade competente para a celebração do ajuste, devendo ser formalizada nos autos do processo administrativo.

**16.5.** Previamente à contratação, será realizada consulta ao Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual - CFIL/RS e ao Cadastro Informativo - CADIN/RS, pela Contratante, para identificar possível impedimento relativo ao licitante vencedor, cujo comprovante será anexado ao processo.

**16.6.** Se o adjudicatário, no ato da assinatura do contrato, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

**16.7.** É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o contrato, revogar a licitação, sem prejuízo da aplicação das cominações previstas na Lei Federal nº 8.666/1993, na Lei Estadual nº 13.191/2009 e neste Edital.

## **17. DA ENTREGA DO OBJETO**

**17.1.** O objeto será entregue conforme estabelecido no **Anexo II – TERMO DE REFERÊNCIA**.

## **18. DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

**18.1.** O objeto será recebido conforme estabelecido no **Anexo II – TERMO DE REFERÊNCIA**.

## **19. DO PAGAMENTO**

**19.1.** Em atendimento a Instrução Normativa nº 01/2015 do Tesouro do Estado, para empresas que ainda não possuem conta bancária cadastrada junto ao Portal de Finanças Públicas do Estado, deverá ser enviado comprovante de dados bancários para pagamento, podendo ser cópia de folha cheque, cópia do cabeçalho do extrato bancário ou cópia do cartão da conta.

**19.2.** Demais condições de pagamento estão previstas na Cláusula Sexta do Contrato, cuja minuta compõe o Anexo III do presente Edital.

## **20. DO REAJUSTE**

**20.1.** O contrato será reajustado, conforme disposto na Cláusula Oitava do Contrato, cuja minuta compõe o Anexo III do presente Edital.

## **21. DA FONTE DE RECURSOS**

**21.1.** As despesas decorrentes do contrato objeto desta licitação correrão por conta de recurso orçamentário previsto no **Anexo I – FOLHA DE DADOS (CGL 21.1.)**.

## **22. DAS OBRIGAÇÕES DO ADJUDICATÁRIO**

**22.1.** O adjudicatário obriga-se a manter situação regular junto ao Cadastro Informativo – CADIN/RS, conforme disposto na Lei nº 10.697/1996.

**22.2.** Se a Administração Pública relevar o descumprimento, no todo ou em parte, de quaisquer obrigações do adjudicatário, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer modo afetar ou prejudicar essas mesmas obrigações, as quais permanecerão inalteradas como se nenhuma omissão ou tolerância houvesse ocorrido.

**22.3.** O adjudicatário deverá também atender às obrigações previstas na Cláusula Dez do Contrato, cuja minuta compõe o Anexo III do presente Edital, quando houver e as demais obrigações específicas ao objeto contratual estabelecidas no **Anexo II – TERMO DE REFERÊNCIA**.

## **23. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO**

**23.1.** A garantia, se exigida, poderá ser realizada conforme disposto no **Anexo I – FOLHA DE DADOS (CGL 23.1.)**.

## **24. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**24.1.** O licitante será sancionado com o impedimento de licitar e contratar com o Estado do Rio Grande do Sul e será descredenciado do cadastro de fornecedores, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de multa, e demais cominações legais, nos seguintes casos:

**24.1.1.** convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato;

**24.1.2.** deixar de entregar a documentação exigida no certame;

**24.1.3.** apresentar documentação falsa;

**24.1.4.** não mantiver a proposta;

**24.1.5.** cometer fraude fiscal;

**24.1.6.** comportar-se de modo inidôneo.

**24.1.6.1.** Serão reputados como inidôneos atos como os descritos nos arts. 90, 93, 94, 95 e 97, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666/1993.

**24.2.** A aplicação de sanções não exime o licitante da obrigação de reparar os danos, perdas ou prejuízos que sua conduta venha a causar à Administração.

**24.3.** O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitem 24.1. ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

**24.3.1.** multa de até 10% sobre o valor da sua proposta inicial;

**24.3.2.** impedimento de licitar e de contratar com o Estado do Rio Grande do Sul e descredenciamento no cadastro de fornecedores, pelo prazo de até cinco anos;

**24.4.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento de licitar e de contratar.

**24.5.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/1993.

**24.6.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**24.7.** As sanções previstas neste item do presente edital não elidem a aplicação das penalidades estabelecidas no art. 30 da Lei Federal nº 12.846/2013.

**24.8.** As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas na Cláusula Doze do Contrato, cuja minuta compõe o Anexo III do presente Edital.

## **25. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**25.1.** As atas serão geradas eletronicamente após o encerramento da sessão pública pelo pregoeiro.

**25.1.1.** Nas atas da sessão pública, deverão constar os registros dos licitantes participantes, das propostas apresentadas, da análise da documentação de habilitação, das manifestações de intenção de interposição de recursos, se for o caso, do respectivo julgamento dos recursos, e do vencedor da licitação.

**25.1.2.** Os demais atos licitatórios serão registrados nos autos do processo da licitação.

**25.2.** O licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Edital, pois a simples apresentação da proposta o vincula de modo incondicional ao competitivo.

**25.3.** A falsidade de qualquer documento ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do licitante que o tiver apresentado, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

**25.4.** No julgamento da habilitação e das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

**25.5.** Quaisquer informações, com relação a este Edital, poderão ser obtidas exclusivamente por meio eletrônico, via internet, no e-mail informado no item 2.1.

**25.6.** Todas as informações, atas e relatórios pertinentes à presente licitação serão disponibilizados no site referido no item 2.1.

**25.7.** A contratada deverá conceder livre acesso aos seus documentos e registros contábeis, referentes ao objeto da licitação, para os servidores do órgão ou entidade contratante e dos órgãos de controle interno e externo.

**25.8.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

**25.9.** O presente Edital, bem como a proposta vencedora, farão parte integrante do instrumento de contrato, como se nele estivessem transcritos.

**25.10.** É facultado ao pregoeiro ou à autoridade superior convocar os licitantes para quaisquer esclarecimentos necessários ao entendimento de suas propostas.

**25.11.** Aplicam-se aos casos omissos as disposições constantes na Lei Federal nº 8.666/1993.

**25.12.** Em caso de divergência entre as disposições deste Edital ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

**25.13.** Fica eleito o foro da Comarca de Porto Alegre, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas a este Edital ou ao contrato vinculado a esta licitação.

**25.14.** Integram este Edital, ainda, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – FOLHA DE DADOS

ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO III – A - Lote 01 - MINUTA DE CONTRATO

ANEXO III – B - Lote 02 - MINUTA DE CONTRATO

ANEXO III – C - Lote 03 - MINUTA DE CONTRATO

ANEXO IV – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

ANEXO V – ANÁLISE CONTÁBIL DA CAPACIDADE FINANCEIRA DE LICITANTE (se for o caso)

**Porto Alegre, 19 de agosto de 2019.**

**Autoridade Competente**

### ANEXO I - FOLHA DE DADOS

| Cláusula das Condições Gerais de Licitação (CGL) | Complemento ou Modificação  |
|--|---|
| CGL 1.1.   | <p><b>Lote 01:</b> Contratação de empresa para fornecimento de equipamentos do tipo servidor de rede e pacotes de Licenças VMware.</p> <p><b>Lote 02:</b> Contratação de empresa para fornecimento de Licenças Veeam Availability Suite.</p> <p><b>Lote 03:</b> Contratação de empresa para fornecimento de Licenças Windows Server Datacenter.</p>   |
| CGL 3.1.   | <p>Data: 04/09/2019<br/>Horário de abertura das propostas: 10:00<br/>Horário do início da disputa: 14:00</p>  |
| CGL 4.1.1.                                       | <p>Participação preferencial de microempresas e empresas de pequeno porte para o lote 01.<br/>Participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte para os lotes 02 e 03.</p>  |
| CGL 4.2.8.                                       | <p>Será permitida a participação de Cooperativas.<br/>Para fins de habilitação, as Cooperativas de Trabalho deverão apresentar os seguintes documentos, em conjunto com aqueles previstos no item 13. deste Edital, no que couber:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>a) relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§ 2º a 6º da Lei nº 5.764/1971;</li> <li>b) declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, de cada um dos cooperados relacionados;</li> <li>c) comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;</li> <li>d) registro previsto no art. 107 da Lei 5.764/1971;</li> <li>e) comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e</li> <li>f) documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: <ul style="list-style-type: none"> <li>I - ata de fundação;</li> <li>II - estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;</li> <li>III - regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia que os aprovou;</li> <li>IV - editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;</li> </ul> </li> </ul> |

|             |  |
|-------------|--|
|             | <p>V - três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e</p> <p>VI - ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;</p> <p>g) a última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei nº 5.764/1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.</p>  |
| CGL 7.4.    | Preço unitário e preço global.   |
| CGL 7.12.   | Não será permitida a subcontratação.   |
| CGL 10.11.  | Intervalo percentual mínimo entre lances: 0,01%.   |
| CGL 12.6.2. | Critério estabelecido no art.43, inc. IV da Lei 8.666/1993 e art. 4º, inc. XI, da Lei 10.520/2002.   |
| CGL 12.10.  | Não aplicável.   |
| CGL 13.4.1. | <p><b>1. Para o lote 1:</b></p> <p>1.1. Comprovação quanto à prestação de garantia/assistência técnica para o lote 1:</p> <p>1.1.1. No caso de o próprio fabricante prestar a garantia/assistência técnica, deve comprovar que o fabricante cumprirá os termos da garantia conforme previsto no item 3.1.2 do Anexo II Termo de Referência. Caso a empresa LICITANTE seja o próprio fabricante, excluem-se as exigências com relação à referida comprovação.</p> <p>1.1.2. No caso de a própria LICITANTE prestar a garantia/assistência técnica, deve comprovar que é credenciada junto ao fabricante.</p> <p>1.2. Declaração de Capacidade Técnica, podendo ser por meio de Atestado, onde comprove que forneceu, no mínimo, 1 (um) servidor de rede com características compatíveis ou superiores aos requisitados para o lote 1 do presente Edital, incluindo garantia, suporte ou assistência técnica aos equipamentos pelo período de, no mínimo, 2 (dois) anos, para 1 (uma) organização de direito público ou privado.</p> <p>1.2.1. Somente serão considerados os atestados que atendam às seguintes condições:</p> <p>a) ser apresentado em via original ou cópia autenticada.</p> <p>b) apresentar razão social, CNPJ e endereço completo do emissor do atestado.</p> <p>c) apresentar razão social, CNPJ e endereço completo do LICITANTE.</p> <p>d) apresentar a especificação do serviço realizado, citando as características e o material/serviço entregue.</p> <p>f) indicar local e data da emissão do atestado.</p> <p>g) apresentar assinatura e identificação do emitente: nome, cargo ou função, telefone e e-mail para contato.</p> <p><b>2. Para o lote 2:</b></p> <p>2.1. Declaração de Capacidade Técnica, podendo ser por meio de Atestado, onde comprove que forneceu o software Veeam Availability Suite, para 1 (uma) organização de direito público ou privado.</p> |

|             |   |
|-------------|---|
|             | <p>2.1.1. Somente serão considerados os atestados que atendam às seguintes condições:</p> <p>a) ser apresentado em via original ou cópia autenticada.</p> <p>b) apresentar razão social, CNPJ e endereço completo do emissor do atestado.</p> <p>c) apresentar razão social, CNPJ e endereço completo do LICITANTE.</p> <p>d) apresentar a especificação do serviço realizado, citando as características e o material/serviço entregue.</p> <p>f) indicar local e data da emissão do atestado.</p> <p>g) apresentar assinatura e identificação do emitente: nome, cargo ou função, telefone e e-mail para contato.</p> <p><b>3. Para o lote 3:</b></p> <p>3.1. Declaração de Capacidade Técnica, podendo ser por meio de Atestado, onde comprove que forneceu licenças Microsoft Windows Server, para 1 (uma) organização de direito público ou privado.</p> <p>3.1.1. Somente serão considerados os atestados que atendam às seguintes condições:</p> <p>a) ser apresentado em via original ou cópia autenticada.</p> <p>b) apresentar razão social, CNPJ e endereço completo do emissor do atestado.</p> <p>c) apresentar razão social, CNPJ e endereço completo do LICITANTE.</p> <p>d) apresentar a especificação do serviço realizado, citando as características e o material/serviço entregue.</p> <p>f) indicar local e data da emissão do atestado.</p> <p>g) apresentar assinatura e identificação do emitente: nome, cargo ou função, telefone e e-mail para contato.</p> |
| CGL 13.5.2. | Não será exigida apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis.   |
| CGL 13.7.1. | Não aplicável   |
| CGL 21.1.   | <p>Unidade Orçamentária: 30.01</p> <p>Instrumento de Programação: 6391</p> <p>Natureza da Despesa: 4.4.90.52.5235 / 4.4.90.40.4005</p> <p>Recurso: 011</p>  |
| CGL 23.1.   | Não será solicitada Garantia de Cumprimento do Contrato.  |

## ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. OBJETO

Contratação de empresa para fornecimento de equipamentos do tipo servidor de rede, licenças de software de virtualização e de backup, visando escalar a capacidade de processamento e armazenamento de dados pela Defensoria Pública do Rio Grande do Sul.

Os lotes, quantitativos e especificações da aquisição no presente Pregão são os elencados no quadro abaixo:

| Lote | Item | Qtd e | Descrição                         |
|------|------|-------|-----------------------------------|
| 01   | 01   | 01    | Servidor de Rede                  |
|      | 02   | 02    | Pacote de Licenças VMware         |
| 02   | 01   | 02    | Licença Veeam Availability Suite  |
| 03   | 01   | 14    | Licença Windows Server Datacenter |

1.1. Do envio da Amostra/Modelo dos produtos:

1.1.1. Durante a realização do certame, a CONTRATANTE poderá requisitar do vencedor da etapa de lances, uma Amostra/Modelo do equipamento ofertado, para verificação da compatibilidade com o objeto contratado, sob pena de desclassificação, nas seguintes condições:

1.1.1.1. Havendo necessidade de esclarecimentos durante a realização do certame, uma equipe técnica constituída pela Defensoria Pública dará suporte ao procedimento licitatório e ao Pregoeiro. Neste caso, poderá ser solicitado do vencedor da etapa de lances, uma amostra dos produtos ofertados para avaliação e/ou homologação pela equipe técnica, que deverá ser encaminhada à Defensoria Pública, no horário das 09h às 12h e de 13h às 18h, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a partir da solicitação.

1.1.1.2. Eventuais solicitações de prorrogação de prazo estabelecidos neste item, desde que devidamente justificadas, ficam condicionadas à aceitação por parte do Pregoeiro ou da Defensoria Pública.

1.1.2. O prazo para a avaliação da Amostra/Modelo por parte da Defensoria Pública será de até 05 (cinco) dias úteis a partir do momento do recebimento desta, sendo possíveis prorrogações neste prazo por despacho fundamentado do Pregoeiro.

1.1.3. Ao Pregoeiro ou à Comissão de Licitação resguarda-se o direito de solicitar a disponibilização de técnico especializado pela empresa proponente para prestar esclarecimentos durante a realização do exame ou da avaliação técnica da Amostra/Modelo pela equipe técnica da Defensoria Pública. Assim, além da equipe técnica da Defensoria Pública, poderá haver acompanhamento de técnico especializado do proponente vencedor.

1.1.3.1. O envio da Amostra/Modelo será solicitado do vencedor da etapa de lances, visando a identificar se os equipamentos descritos na proposta comercial da empresa atendem a todos os requisitos mínimos

obrigatórios do Termo de Referência.

- 1.1.3.2. Caso a proponente apresente para avaliação uma Amostra/Modelo que esteja em conformidade com os requisitos mínimos obrigatórios deste Termo de Referência e com configuração superior à ofertada, a proposta deverá ser retificada para o equipamento apresentado para a avaliação que passará a ser o válido para o certame, caso seja aprovado.

## 2. JUSTIFICATIVA

A Defensoria Pública do RS torna público processo de aquisição de servidor de rede e licenças a serem utilizados no ambiente de processamento e armazenamento de dados, responsável pelo provimento dos principais sistemas da Instituição.

No ano de 2017 a Defensoria realizou a aquisição de solução de hiperconvergência, composta por quatro servidores físicos, além de software de virtualização de servidores, storage virtual e backup de dados visando atualizar seu parque de servidores localizados no seu Data Center.

Após a implantação da solução, houve um grande crescimento no volume de dados processados e armazenados neste ambiente, que mais que duplicou neste período. Isso se deve a uma série de demanda de projetos de TI represados em função de que a solução anterior estava no limite de sua capacidade, bem como projetos que surgiram ao longo do de 2018 e no início deste ano.

Diante disto, neste momento faz-se necessária a aquisição de mais um servidor físico, bem como licenças de software para que seja agregado à solução em funcionamento, proporcionando um aumento da capacidade de processamento e armazenamento de dados.

Como a solução de hiperconvergência é baseada em software, a mesma não necessita de servidor (hardware) de um fabricante específico para aumento da capacidade da solução.

No entanto, os softwares de virtualização a serem instalados no servidor precisam ser do mesmo fabricante da solução em uso no ambiente da DPE-RS, a saber VMware. Assim, visando manter a compatibilidade com o investimento já realizado pela Instituição, são necessárias as seguintes licenças: VMware vSphere Enterprise Plus (versão 6 ou superior), VMware vRealize Operations Standard (versão 6 ou superior) e VMware vSAN Standard (versão 6 ou superior).

Além disso, a DPE-RS também já conta com a solução de backup Veeam Availability Suite. A solução tem atendido plenamente as necessidades da Instituição, motivo pelo qual faz-se necessária a aquisição de novas licenças para complementar o servidor que está sendo adquirido neste processo, já que licenciamento do referido software é pela quantidade de sockets no servidor.

Complementando a solução, existe a necessidade de que o servidor possa executar servidores virtuais utilizando o sistema operacional Windows Server, motivo pelo qual faz-se necessária a aquisição de licenças Microsoft Windows Server versão Datacenter.

Por fim, esta aquisição está alinhada com o PDTI, que prevê a modernização da infraestrutura de TI da Instituição, bem como o PED, que busca a automatização dos processos da DPE-RS, que serão providos por meio de sistemas processados neste ambiente.

### 3. LOTE 01

#### 3.1. ITEM 01 - SERVIDOR DE REDE

3.1.1. Deve possuir especificações mínimas a seguir:

3.1.1.1. Gabinete tipo rack com altura máxima de 2U.

3.1.1.2. Display ou LED frontal embutido no gabinete para monitoramento das condições de funcionamento dos principais componentes do servidor através da exibição de alertas de falha, tais como: falhas de processadores, falhas de memória RAM, falhas de fontes de alimentação, falhas de disco rígido e falhas de refrigeração.

3.1.1.2.1. Caso o equipamento ofertado não possua o display ou LED frontal, será aceito que a licitante ofereça software do fabricante, devidamente licenciado, que permita o monitoramento de falhas remotamente, tais como: falhas de processadores, falhas de memória RAM, falhas de fontes de alimentação, falhas de disco rígido e falhas de refrigeração.

3.1.1.3. Todos os conectores das portas de entrada/saída devem ser identificados pelos nomes ou símbolos.

3.1.1.4. Deve possuir, no mínimo, 2 (duas) interfaces USB Versão 3.0.

3.1.1.5. Deve possuir, no mínimo, 1 (uma) porta de vídeo padrão VGA.

3.1.1.6. Deve ser projetado de forma que não necessite de ferramentas para abertura do gabinete.

3.1.1.7. Os trilhos devem permitir o deslizamento do servidor a fim de facilitar a manutenção.

3.1.1.8. Ventiladores hot-plug com redundância, configurados em sua totalidade para suportar a configuração máxima do equipamento.

3.1.1.9. Fontes de alimentação redundantes, hot-pluggable e hot-swappable, com cooler e puxador de gaveta individual, sendo redundantes entre si (1+1).

3.1.1.10. Cada fonte de alimentação deve possuir:

3.1.1.10.1. Potência de 750 (setecentos e cinquenta) Watts ou superior, devendo ser suficiente para suportar o servidor em sua configuração máxima.

3.1.1.10.2. Eficiência energética de no mínimo 80% (80Plus Platinum) quando em carga de 50%, suficientes para operação do servidor em sua configuração máxima.

3.1.1.10.3. Suportar e operar nas faixas de tensão de entrada de 100-240 VAC ou 220 VAC, em 60 Hz.

3.1.1.10.4. Possuir LED indicador de status que permita monitorar e diagnosticar as condições de funcionamento da mesma.

3.1.1.10.5. Cabos de alimentação com conector padrão IEC C13/C14, amperagem compatível com a potência da fonte de alimentação e extensão mínima de 2 metros.

3.1.1.11. Suportar as interfaces e protocolos de gerenciamento, IPMI e SNMP.

3.1.1.12. Possuir software console do mesmo fabricante do servidor, com capacidade de gerenciamento remoto de um único equipamento (1:1) e possuir suporte para ferramenta que administra vários equipamentos (1:N).

3.1.1.13. Permitir o monitoramento remoto, através do software console das condições de

funcionamento dos equipamentos e seus componentes, tais como: processadores, memória RAM, controladora RAID, discos, fontes de alimentação, NICs e ventiladores.

- 3.1.1.14. Emitir alertas de anormalidade de hardware através do software console e suportar o encaminhamento via e-mail e trap SNMP.
- 3.1.1.15. Permitir o monitoramento remoto do consumo de energia em tempo real através do software console com exibição gráfica, permitindo gerenciar o consumo de energia elétrica dos equipamentos.
- 3.1.1.16. Permitir a configuração remota de parâmetros da BIOS e RAID através de console remota.
- 3.1.1.17. Permitir ligar, desligar e reiniciar os servidores remotamente e independente de sistema operacional.
- 3.1.1.18. Permitir o controle remoto do tipo out-of-band, ou seja, independente de sistema operacional ou software agente.
- 3.1.1.19. Permitir a emulação de mídias virtuais de inicialização (boot) através de CD/DVD remoto.
- 3.1.1.20. Suportar autenticação local e através de integração com MS Active Directory.
- 3.1.1.21. Permitir a captura de vídeo ou tela de situações de falhas críticas de sistemas operacionais e inicialização do sistema (boot), possibilitando uma depuração mais aprimorada.
- 3.1.1.22. As funcionalidades de gerenciamento e monitoramento de hardware devem ser providas por recursos do próprio equipamento e independente de agentes ou sistema operacional.
- 3.1.1.23. A solução de gerenciamento deve estar devidamente licenciada conforme as condições de garantia e suporte do equipamento.
- 3.1.1.24. O equipamento deve pertencer a linha corporativa do fabricante, não sendo aceito equipamentos destinados ao uso doméstico.
- 3.1.1.25. Os componentes do equipamento devem ser homologados pelo fabricante. Não será aceita a adição ou subtração de qualquer componente não original de fábrica para adequação do equipamento.
- 3.1.1.26. Memória:
  - 3.1.1.26.1. Deve contemplar no mínimo 512 GB (quinhentos e doze gigabytes) de memória RAM, padrão DDR4 ou superior, do tipo RDIMM ECC ou LRDIMM ECC dual rank (2R) ou quadrank (4R), com suporte a detecção e correção de erros (Advanced ECC, SDDC, Chipkill ou tecnologia similar) e velocidade de operação de no mínimo 2.666 MT/s (dois mil e seiscentos e sessenta e seis megatransfers por segundo).
  - 3.1.1.26.2. Deve permitir a expansão da memória a pelo menos 1,5 TB (um vírgula cinco terabytes).
  - 3.1.1.26.3. Deve suportar tecnologias de proteção da memória RAM por espelhamento (Memory Mirroring) ou módulos de espera (Memory Sparing), de forma a continuar em operação mesmo em caso de falha de parte dos módulos.
- 3.1.1.27. Processador:
  - 3.1.1.27.1. Cada servidor deve contemplar no mínimo 2 (dois) processadores físicos, idênticos, com as seguintes características mínimas:
    - 3.1.1.27.1.1. 14 (quatorze), núcleos de processamento (cores).
    - 3.1.1.27.1.2. Frequência mínima de 2,6 GHz (dois vírgula seis gigaherts).
    - 3.1.1.27.1.3. Memória cache de no mínimo 19 MB (dezenove megabytes).
    - 3.1.1.27.1.4. Link de comunicação do processador com o restante do sistema de no mínimo 8 GT/s (oito

gigatransfers por segundo).

- 3.1.1.27.1.5. Suportar memórias DDR4 de pelo menos 2.666 MT/s (dois mil e seiscentos e sessenta e seis megatransfers por segundo).
  - 3.1.1.27.1.6. Tecnologia de aceleração dinâmica através da elevação da frequência de clock nominal baseado na utilização dos núcleos do processador. Essa tecnologia deve ser nativa da arquitetura do processador e não deve ultrapassar os limites estabelecidos pelo fabricante.
  - 3.1.1.27.1.7. Tecnologia de ajuste dinâmico do consumo de energia através do controle do clock e voltagem do processador baseado na utilização da CPU.
  - 3.1.1.27.1.8. Possuir instruções AVX e extensões de virtualização.
  - 3.1.1.27.1.9. Arquitetura x86\_64, com suporte à operação em 32 (trinta e dois) bits e 64 (sessenta e quatro) bits.
- 3.1.1.28. Placa Mãe:
- 3.1.1.28.1. A placa mãe deve ser da mesma marca do fabricante do microcomputador, desenvolvida especificamente para o modelo ofertado. Não serão aceitas placas de livre comercialização no mercado.
    - 3.1.1.28.1.1. Justifica-se esta exigência uma vez que os equipamentos de informática em questão atenderão ao artigo 15, parágrafo primeiro, da lei de licitações, visando atingir o princípio da padronização, atribuindo condições de manutenção, assistência técnica e garantia. Por este motivo, o equipamento deverá ser do mesmo fabricante.
  - 3.1.1.28.2. Deve possuir dois, ou mais, slots para processadores.
  - 3.1.1.28.3. Deve permitir a manipulação dos componentes removíveis da placa mãe sem o uso de ferramentas e componentes hot-plug devem possuir identificação visual a fim de facilitar seu manuseio.
  - 3.1.1.28.4. Possuir 16 (dezesesseis), ou mais, slots DIMM de memória DDR4.
  - 3.1.1.28.5. Possuir 03 (três), ou mais, slots PCI-E de 3ª Geração de 8 vias (x8) ou superior
  - 3.1.1.28.6. Possuir 01 (um), ou mais, slots PCI-E de 3ª Geração de 16 vias (x16).
  - 3.1.1.28.7. BIOS ou UEFI residente em Flash ROM. No caso de BIOS, deve ser desenvolvida pelo mesmo fabricante do equipamento ou ter direitos de copyright sobre essa BIOS, não sendo aceitas soluções em regime de OEM ou customizadas. No caso de UEFI, deve ser desenvolvida pelo mesmo fabricante do equipamento e totalmente compatível com o padrão UEFI, comprovação obtida através do site <http://www.uefi.org/members>, onde o fabricante do equipamento, obrigatoriamente, deverá estar listado na categoria Promoters ou Contributors;
    - 3.1.1.28.7.1. Justifica-se esta exigência uma vez que os equipamentos de informática em questão atenderão ao artigo 15, parágrafo primeiro, da lei de licitações, visando atingir o princípio da padronização, atribuindo condições de manutenção, assistência técnica e garantia. Por este motivo, deverá ser do mesmo fabricante.
  - 3.1.1.28.8. A BIOS/UEFI deve possuir opção de criação de senha de acesso, senha de administrador ao sistema de configuração do equipamento.
  - 3.1.1.28.9. Permitir atualização (update) remota de firmwares e BIOS/UEFI;
  - 3.1.1.28.10. A BIOS/UEFI deve estar apta a direcionar a inicialização do sistema por uma imagem em

um servidor da rede.

- 3.1.1.28.11. Controladora de vídeo integrada com, no mínimo, 16 MB de memória e compatível com cores de 32 bits.
- 3.1.1.29. Armazenamento:
- 3.1.1.29.1. Deve possuir 24 (vinte e quatro), ou mais, baias para discos de 2,5 polegadas, com capacidade hot-plug.
- 3.1.1.29.2. Deve ser fornecido com pelo menos:
- 3.1.1.29.2.1. 1.6TB (um ponto seis terabytes) de capacidade de armazenamento SSD (Solid-state drive) com tecnologia MLC ou TLC 3D NAND, interface padrão SATA (Serial Attached) de 6Gb/s (seis gigabits por segundo), velocidade de gravação de, no mínimo, 25.000 IOPS (vinte e cinco mil operações de entrada e saída por segundo), com capacidade individual de 400GB (quatrocentos gigabytes), hot pluggable, de 2,5 (dois virgula cinco) polegadas, atendendo ao menos um dos seguintes requisitos:
- 3.1.1.29.2.1.1. tempo médio entre falhas (MTBF) de, no mínimo, 2.000.000 (dois milhões) de horas ou;
- 3.1.1.29.2.1.2. durabilidade mínima de 2.5 Drives Writes per Day (DWPD) por 5 anos ou;
- 3.1.1.29.2.1.3. durabilidade mínima de 1825 Terabytes Written (TBW) em 5 anos;
- 3.1.1.29.2.2. 24TB (vinte e quatro terabytes) de armazenamento em discos rígidos (Hard Disk Drive) padrão SAS (Serial Attached SCSI) 12 Gb/s (doze gigatransfers por segundo) ou superior, com capacidade individual de 1.2TB (um ponto dois terabytes), velocidade rotacional mínima de 10.000rpm (dez mil rotações por minuto), hot pluggable, de 2,5 (dois virgula cinco) polegadas.
- 3.1.1.29.2.3. Memória flash redundante com capacidade de 16 GB (dezesesseis gigabytes), ou superior, para fins de armazenamento do hypervisor. Estas unidades não são consideradas como parte do armazenamento principal.
- 3.1.1.29.3. Deve possuir duas controladoras de disco com as seguintes características:
- 3.1.1.29.3.1. Homologada para funcionamento com o software VMware vSAN 6.5 ou superior.
- 3.1.1.29.3.2. Suportar o modo Pass-Through ou RAID 0.
- 3.1.1.29.3.3. Possuir canais SAS, de no mínimo, 12 Gb/s (doze gigatransfers por segundo).
- 3.1.1.29.3.4. Possuir canais SATA, de no mínimo, 6 Gb/s (seis gigatransfers por segundo).
- 3.1.1.29.3.5. Suportar tecnologia S.M.A.R.T..
- 3.1.1.29.4. Deve suportar a troca dos discos sem parada dos servidores.
- 3.1.1.30. Rede:
- 3.1.1.30.1. Deve contemplar pelo menos:
- 3.1.1.30.1.1. Quatro portas 10GbE (Ten GigabitEthernet) compatível com conectores SFP+.
- 3.1.1.30.1.2. Uma porta 10/100Mb (Fast Ethernet) dedicada para gerenciamento remoto compatível com IPMI (Intelligent Platform Management Interface).
- 3.1.1.30.1.3. Não serão aceitas soluções de virtualização de portas providas por módulos de interconexão ou hypervisors de virtualização, ou seja, deve ser provido, para cada porta, um canal físico dedicado com respectivo conector (RJ-45 1GbE / RJ-45 FE).

- 3.1.1.30.2. Suportar MSI-X (Extended Message-Signaled Interrupts) ou RSS (Receive Side Scaling) para redução de overhead e otimização do uso de CPU.
- 3.1.1.30.3. Compatível com Virtual LANs (IEEE 802.1q), Link Aggregation Control Protocol(LACP) e FlowControl (IEEE 802.3x).
- 3.1.1.30.4. Realizar, no mínimo, os seguintes offloads: TCP, IP e UDP Checksum Offload e Large Send Offload (LSO).
- 3.1.1.30.5. Suportar jumbo frame, IPv4 e IPv6.
- 3.1.1.30.6. Suporte a boot remoto de rede para Preboot eXecution Environment (PXE).
- 3.1.1.30.7. Devem ser fornecidos pelo menos 2 (dois) cabos de rede de conexão direta (Direct Attach) ou Twinax com conectores SFP+ em ambas as extremidades e pelo menos 5 (cinco) metros de comprimento, compatíveis com switch Extreme X620-16x.
  
- 3.1.1.31. Compatibilidade:
  - 3.1.1.31.1. Deve suportar os seguintes sistemas operacionais:
    - 3.1.1.31.1.1. Windows Server 2016, ou superior.
    - 3.1.1.31.1.2. Red Hat 6.5, ou superior.
    - 3.1.1.31.1.3. VMware ESXi 6.5, ou superior.
  
  - 3.1.1.32. Requisitos adicionais:
    - 3.1.1.32.1. Os equipamentos devem ser novos (sem uso, reforma ou recondicionamento), devendo os mesmos estarem na linha de fabricação até a data da entrega. Outrossim, é permitida a entrega de equipamentos comprovadamente superiores, pelo mesmo preço, no caso de indisponibilidade do originalmente proposto.
    - 3.1.1.32.2. Os equipamentos deverão ser acompanhados de suas documentações técnicas completas e atualizadas, contendo os manuais, guias de instalação e outros pertinentes. A documentação deverá ser fornecida em sua forma original, não sendo aceitas cópias de qualquer tipo.
    - 3.1.1.32.3. Para todos os itens de especificação técnica, com exceção do modelo, dimensão e itens obrigatórios requeridos serão aceitas oferta de qualquer componente com característica diferente da solicitada, desde que comprovadamente iguale ou supere, individualmente, a qualidade, o desempenho, a operacionalidade, a ergonomia ou a facilidade no manuseio do originalmente especificado – conforme o caso, e desde que não cause, direta ou indiretamente, incompatibilidade com qualquer das demais especificações, ou desvantagem nestes mesmos atributos dos demais componentes ofertados.
      - 3.1.1.32.3.1. Fica condicionada à aceitação da Comissão de Licitação, do Pregoeiro ou Comissão de Recebimento as vantagens oferecidas no item anterior, que fará o relatório circunstanciado dos benefícios ofertados.
      - 3.1.1.32.4. O fabricante deve disponibilizar em website próprio para suporte técnico download gratuito de todos os drivers de dispositivo, BIOS/UEFI e firmwares de dispositivos do servidor ofertado;
      - 3.1.1.32.5. A CONTRATADA deverá efetuar a instalação do equipamento em rack na sala de Data Center da CONTRATANTE, realizando todas as conexões físicas necessárias para o funcionamento da solução, incluindo energia elétrica e rede de dados, bem como a instalação dos software VMware ESXi,

necessário para a correta operação do mesmo.

- 3.1.1.32.6. A CONTRATADA deve efetuar a configuração do equipamento seguindo as melhores práticas recomendadas pelo fabricante e as especificidades necessárias para integração e operação da mesma na infraestrutura de TI da CONTRATANTE, incluindo a integração com o VMware vSphere e VMware vSAN já em uso pela CONTRATANTE.
- 3.1.1.32.7. Os serviços instalação, configuração e migração devem ser executados de forma presencial em horário comercial de 2ª a 6ª feira, das 8h às 18h, no endereço descrito no prédio Sede da Defensoria Pública, em datas previamente acordadas com a CONTRATANTE.
- 3.1.1.32.8. Caso os serviços venham a causar indisponibilidade no ambiente de TI da CONTRATANTE, a mesma deve ser comunicado previamente para agendamento da atividade fora do horário comercial, podendo ser realizados inclusive em sábados, domingos e feriados, em datas e horários a serem definidos pela CONTRATANTE, sem custos adicionais.
- 3.1.1.32.9. Os serviços especificados deverão ser executados de forma presencial por profissionais certificados pelos respectivos fabricantes dos produtos ofertados obedecendo as melhores práticas estabelecidas.
- 3.1.1.32.10. O prazo para conclusão da instalação, configuração será de até 15 (quinze) dias, contados a partir da ordem emitida CONTRATANTE.

### 3.1.2. **Garantia, assistência técnica, suporte e manutenção**

- 3.1.2.1. Garantia mínima de 05 (cinco) anos para todos os equipamentos ofertados, a ser prestada diretamente pelo fabricante ou CONTRATADA credenciada, com atendimento *on-site*, telefônico e web, a contar do recebimento definitivo dos equipamentos.
- 3.1.2.2. O período de garantia de cada produto passará a contar a partir da Assinatura do seu Termo de Recebimento Definitivo a ser expedido pela CONTRATANTE.
  - 3.1.2.2.1. A movimentação dos produtos entre Unidades Administrativas da CONTRATANTE efetuado com recursos próprios NÃO exclui a garantia.
- 3.1.2.3. Os equipamentos deverão ter a garantia de reposição de peças para todos os componentes fornecidos, devendo esta reposição ser entregue no próximo dia útil após a abertura de chamado técnico devidamente formalizado e constatado o defeito.
- 3.1.2.4. Todas as peças, componentes ou equipamentos utilizados/substituídos nos reparos devem ser originais do fabricante, sem uso anterior e possuir, no mínimo, o mesmo desempenho e as mesmas garantias daqueles originalmente fornecidos.
- 3.1.2.5. Os serviços de suporte e manutenção, destinados à correção de problemas de hardware, deverão ser prestados pelo fabricante ou CONTRATADA, incluindo os seguintes serviços:
  - 3.1.2.5.1. Suporte na modalidade 24x7x365.
  - 3.1.2.5.2. Atualizações e Upgrades do produto.
  - 3.1.2.5.3. Abertura de chamados por telefone ou Web.

- 3.1.2.5.4. Atendimento telefônico em até 2 (duas) horas e atendimento presencial (on-site) em até 24 (vinte e quatro) horas a partir da abertura do chamado.
- 3.1.2.5.5. Suporte Remoto.
- 3.1.2.5.6. Suportar 2 (duas) pessoas cadastradas como administrador por contrato.
- 3.1.2.5.7. Sem limite de requisições para suporte.
- 3.1.2.6. Os serviços especificados deverão ser executados por profissionais certificados pelos respectivos fabricantes dos produtos ofertados obedecendo as melhores práticas estabelecidas.
- 3.1.2.7. A garantia oferecida deverá incluir peças de reposição e mão de obra.
- 3.1.2.8. A assistência técnica da garantia consiste em:
  - 3.1.2.8.1. Reparar eventuais falhas dos equipamentos, mediante a substituição de peças e componentes que se apresentem defeituosos, de acordo com os manuais e normas técnicas específicas para os equipamentos.
  - 3.1.2.8.2. Sanar todos os vícios e defeitos dos equipamentos.
- 3.1.2.9. O serviço de suporte técnico durante o período de garantia deverá, independentemente de configuração ou política de comercialização do fabricante, prover obrigatoriamente:
  - 3.1.2.9.1. Substituições de hardware ou componente defeituoso.
  - 3.1.2.9.2. Atualizações corretivas e evolutivas de firmware.
  - 3.1.2.9.3. Ajustes e configurações conforme manuais e normas técnicas do fabricante.
  - 3.1.2.9.4. Demais procedimentos destinados a recolocar os equipamentos em perfeito estado de funcionamento.
  - 3.1.2.9.5. Fornecimento de informações e esclarecimento de dúvidas sobre administração, configuração, otimização, troubleshooting ou utilização.
- 3.1.2.10. A assistência técnica em garantia será prestada na modalidade on-site, nos locais de instalação dos equipamentos, sendo todos os equipamentos instalados no município de Porto Alegre - RS. A partir da comunicação do(s) defeito(s) pelo suporte técnico da CONTRATANTE, via serviço gratuito telefônico ou outro meio indicado pela contratada.
- 3.1.2.11. O início do atendimento da assistência técnica da garantia será a hora da comunicação feita pela CONTRATANTE ao fabricante ou à CONTRATADA credenciada, conforme sistema de registro do próprio suporte técnico do fabricante ou CONTRATADA credenciada.
- 3.1.2.12. O fabricante ou a CONTRATADA credenciada deve fornecer sistema Web que permita consulta aos chamados abertos pela CONTRATANTE, incluindo o horário de abertura e fechamento dos chamados, bem como o andamento do chamado. Caso não disponibilize sistema Web, deve notificar a CONTRATANTE, por e-mail, no momento da abertura e fechamento do chamado e no decorrer do atendimento do mesmo.
- 3.1.2.13. Os chamados técnicos serão categorizados em níveis de severidade, conforme descrito na tabela abaixo:

| Nível | Descrição   |
|-------|---|
| 1     | Equipamento totalmente inoperante.  |
| 2     | Equipamento parcialmente inoperante, com degradação de desempenho ou ocorrência de mau funcionamento. |
| 3     | Equipamento operante com ocorrência de alarmes.   |
| 4     | Consultas gerais sobre administração, configuração, otimização, troubleshooting ou utilização.        |

3.1.2.14. O nível de severidade dos chamados deverão ser comunicado ao fabricante ou à CONTRATADA credenciada no momento de sua abertura.

3.1.2.15. De acordo com a tabela abaixo, os chamados técnicos deverão ser atendidos nos seguintes prazos:

| Nível | Descrição   |
|-------|---|
| 1     | Até 02 (duas) horas para o início do atendimento.<br>Até 06 (seis) horas para solução/neutralização do problema.                      |
| 2     | Até 02 (duas) horas para o início do atendimento.<br>Até 08 (oito) horas para solução/neutralização do problema.                      |
| 3     | Até 8 (oito) horas para o início do atendimento.<br>Até 24 (vinte e quatro) horas para solução/neutralização do problema.             |
| 4     | Até 24 (vinte e quatro) horas para o início do atendimento.<br>Até 48 (quarenta e oito) horas para solução/neutralização do problema. |

3.1.2.16. O atendimento de um chamado técnico será considerado solucionado de acordo com a tabela abaixo:

| Nível | Descrição   |
|-------|---|
| 1     | O equipamento estiver totalmente operante.  |
| 2     | O equipamento estiver totalmente operante, sem degradação de desempenho ou ocorrência de mau funcionamento. |
| 3     | O equipamento estiver operante sem ocorrência de alarmes.   |
| 4     | Consultas realizadas tenham sido respondidas.   |

3.1.2.17. O nível de severidade de um chamado poderá ser reclassificado pela CONTRATANTE. Neste caso, haverá nova contagem de prazo, conforme o novo nível de severidade.

3.1.2.18. Ao final de cada processo de chamado técnico de acionamento do suporte, deverá ser apresentado relatório de visita contendo a data e hora do chamado, do início e do término do atendimento,

bem como a identificação do defeito e as providências adotadas, com o devido ateste de servidor da CONTRATANTE.

- 3.1.2.19. No impedimento da contratada na resolução do(s) problema(s) quando do chamado técnico, a contratada deverá disponibilizar equipamento equivalente ou de superior configuração como backup, até que seja sanado o defeito do equipamento do contratante. O mesmo deverá ser entregue com sistema operacional em funcionamento, para pleno restabelecimento do serviço.
- 3.1.2.20. A Assistência técnica utilizará apenas peças e componentes originais do fabricante.
- 3.1.2.21. A assistência técnica deverá marcar com antecedência o horário de atendimento do chamado técnico.
- 3.1.2.22. A substituição de componentes ou peças decorrentes da garantia não gera quaisquer ônus para a CONTRATANTE. Toda e qualquer peça ou componente consertado ou substituído, fica automaticamente garantido até o final do prazo de garantia do objeto.
- 3.1.2.23. Havendo necessidade de substituição de discos em função da garantia, os discos defeituosos devem ser mantidos em posse da CONTRATANTE sem quaisquer ônus.
- 3.1.2.24. O fabricante ou a empresa CONTRATADA credenciada deverá disponibilizar central de atendimento através de DDG 0800, gratuito, durante todo o período de garantia, para a abertura de chamados técnicos e para dúvidas sobre os equipamentos ofertados.
- 3.1.2.25. Deve ser informado *link* (URL) de *site* na Internet com informações para suporte tais como: guia de instalação, informações técnicas e atualização de *software* e/ou utilitários.
- 3.1.2.26. Os telefones, e-mails e páginas da Internet, a serem utilizados para a abertura dos chamados, devem ser informados formalmente pela CONTRATADA no ato da assinatura do contrato, devendo este documento ser adicionado ao processo.
- 3.1.2.27. A CONTRATADA deve comunicar formalmente à CONTRATANTE, previamente e por escrito, as eventuais alterações dos meios utilizados para abertura de chamados, devendo este documento ser adicionado ao processo.
- 3.1.2.28. Serão aplicadas as multas previstas em edital pela não observância dos prazos aqui estabelecidos.
- 3.1.2.29. Na data da assinatura do contrato, a CONTRATADA deverá indicar, sem prejuízo das suas responsabilidades contratuais, Centros de Atendimento Técnico, autorizado pelo fabricante (comprovado por meio de documentação específica), que prestarão assistência técnica nos termos deste Termo de Referência.
- 3.1.2.30. Os empregados da CONTRATADA, quando em serviço eventual nas dependências da Defensoria Pública e suas Unidades Descentralizadas, o uso obrigatório de uniformes e crachás de identificação.

## 3.2. **ITEM 02 – PACOTE DE LICENÇAS VMWARE**

3.2.1. Deve ser fornecido pacote com as seguintes licenças VMware:

3.2.1.1. VMware vSphere Enterprise Plus (versão 6 ou superior);

3.2.1.2. VMware vRealize Operations Standard ou superior (versão 6 ou superior);

- 3.2.1.3. VMware vSAN Standard ou superior (versão 6 ou superior);
- 3.2.2. O licenciamento deve ser por meio de concessão perpétua para a contratante;
- 3.2.3. O licenciamento deve ser por socket de CPU;
- 3.2.4. Deve incluir subscrição ao serviço de suporte pelo período de 3 anos na modalidade 24x7x365, incluindo sábados, domingos e feriados;
- 3.2.5. Durante o período de subscrição das licenças devem ser fornecidos todas as atualizações e patches de segurança sem custos adicionais;
- 3.2.6. Deve permitir o downgrade para versões anteriores;
- 3.2.7. A proposta deve indicar o part number das licenças ofertadas.

#### **4. LOTE 2**

##### **4.1. ITEM 01 - LICENÇA VEEAM AVAILABILITY SUITE**

- 4.1.1. Produto: Veeam Availability Suite 9.5 ou superior;
- 4.1.2. Edição: Enterprise Plus;
- 4.1.3. O licenciamento deve ser por meio de concessão perpétua para a contratante visando a proteção de ambiente virtualizado VMware ESXi;
- 4.1.4. O licenciamento deve ser por socket de CPU;
- 4.1.5. Deve incluir subscrição ao serviço de suporte pelo período de 3 anos na modalidade 24x7x365, incluindo sábados, domingos e feriados;
- 4.1.6. Durante o período de subscrição das licenças devem ser fornecidos todas as atualizações e patches de segurança sem custos adicionais;
- 4.1.7. Deve permitir o downgrade para versões anteriores;
- 4.1.8. A proposta deve indicar o part number da licença ofertada.

#### **5. LOTE 3**

##### **5.1. ITEM 01 - LICENÇA WINDOWS SERVER DATACENTER**

- 5.1.1. Produto: Windows Server 2019 Datacenter Core 2 SL
- 5.1.2. Tipo: Perpétua
- 5.1.3. Fabricante: Microsoft
- 5.1.4. As licenças deverão ser registradas no site do fabricante e vinculadas ao usuário dti@defensoria.rs.def.br.
- 5.1.5. Deverá ser fornecido certificado do fabricante que comprove o registro das licenças em seu site.
- 5.1.6. A proposta deve indicar o part number da licença ofertada.

#### **6. ENTREGA**

- 6.1. Para o lote 1, a CONTRATADA deverá:

- 6.1.1. Realizar a entrega dos equipamentos e softwares em até 60 dias a contar do recebimento da autorização de fornecimento.
- 6.1.2. A entrega deverá ser realizada no Centro de Distribuição de Logística (CDL) da Defensoria Pública do Rio Grande do Sul, localizado na cidade de Porto Alegre, horário de funcionamento de 9:00 h às 12:00h e 13:00h às 18:00h, de terça à quinta-feira.
- 6.1.3. A CONTRATADA deverá agendar a entrega no telefone (51) 3225-4641 com antecedência mínima de 5 dias;
- 6.1.4. A CONTRATADA deverá desembarcar os volumes do veículo de transporte e acondicionar em local indicado pelo responsável pelo recebimento;
- 6.2. A entrega do lote 2 e 3 deverá ser realizada por meio de disponibilização para download das licenças e softwares em até 15 (quinze) dias a contar do recebimento da ordem de fornecimento.
- 6.2.1. O descumprimento dos prazos referidos nos itens 6.1.1 e 6.2 sujeitará à CONTRATADA às sanções previstas no Instrumento Convocatório.
- 6.3. A aceitação dos produtos no ato da sua entrega ao CONTRATANTE será considerada como de caráter provisório. A aceitação definitiva dar-se-á após a verificação do atendimento às especificações técnicas constantes deste Termo de Referência, no prazo máximo de 30 (trinta) dias.
- 6.4. Serão recusados os objetos imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes neste termo de referência e/ou que não estejam adequados para uso.
- 6.5. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos objetos ofertados, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrentes da presente aquisição, correrão por conta exclusiva da CONTRATADA.
- 6.6. Os produtos deverão ser entregues devidamente acondicionados, garantindo a integridade dos mesmos, em suas embalagens originais lacradas.

## **7. RESULTADO ESPERADO**

Entrega dos equipamentos pela CONTRATADA no prazo e nas condições estabelecidas neste Termo de Referência, possibilitando o efetivo uso dos recursos pela CONTRATANTE no seu ambiente de processamento de dados, bem como a prestação dos serviços de garantia, assistência técnica, manutenção e suporte aos produtos com qualidade e agilidade.

## **8. DA PROPOSTA DE PREÇO**

- 8.1. A proposta de preço ajustada ao valor do lance das proponentes deverá seguir a forma definida no Instrumento Convocatório e neste Termo de Referência, contendo, ainda, o seguinte:
  - 8.1.1. Os termos de garantia aos objetos ofertados, em conformidade com o estabelecido neste Termo de Referência.
  - 8.1.2. Concordância com demais termos e condições estabelecidas neste Termo de Referência, incluindo as obrigações da CONTRATANTE, das condições de entrega do objeto, e demonstrar estar ciente das sanções administrativas em decorrência de aplicação de Garantia do Produto ou por descumprimento das demais cláusulas fixadas no Anexo II - Termo de Referência, ou, mesmo na Minuta Contratual.

- 8.1.3. Apresentação dos demonstrativos de Preço Total e de Preços Unitários, na forma prevista no **Anexo IV – Modelo de Proposta Comercial**.
- 8.1.4. Deverá ser anexada a descrição e característica técnica do(s) produto(s), a comprovação dos requisitos exigidos e a garantia e assistência técnica que serão fornecidos, em conformidade com o disposto no Anexo II – Termo de Referência, especialmente no tocante à garantia do objeto.
- 8.1.4.1. A comprovação das especificações exigidas no edital poderá ser feita através de certificados, manuais técnicos, catálogos de produtos, *folders* e/ou demais literaturas técnicas editadas pelo fabricante.
- 8.1.4.2. Serão aceitas cópias das especificações obtidas em sítios do fabricante na Internet, em que conste o respectivo endereço eletrônico. A escolha do material a ser utilizado fica a critério do proponente, que poderá agregá-las da forma que entender conveniente.
- 8.1.5. Para o lote 01, item 01, deverá ser anexada a comprovação de compatibilidade com o sistema VMware ESXi 6.5 ou superior. A comprovação deverá ser obtida no sítio do fabricante do sistema operacional (<https://www.vmware.com/resources/compatibility/search.php>);**
- 8.1.6. Somente serão aceitas propostas das quantidades totais para os lotes ofertados.
- 8.1.7. O valor apresentado deverá contemplar todos os custos inerentes à contratação e ainda aqueles decorrentes de fretes, seguros, embalagens, fiscais, trabalhistas e demais encargos contribuições, impostos e taxas estabelecidos na forma da Lei.
- 8.1.8. O LICITANTE deverá descrever, em sua proposta, eventuais termos da garantia adicional oferecida pelo fabricante.
- 8.1.9. O LICITANTE deverá descrever claramente na proposta, além da Marca e Modelo do(s) produto(s) oferecido(s), e que se destinam a atender as exigências do edital.
- 8.1.10. Para as licenças de software, a proposta deverá indicar o part number da licença ofertada.
- 8.2. A proponente, a critério do Pregoeiro, poderá ser arguida quanto à formação de sua proposta comercial, objetivando esclarecer ou detalhar os preços, as especificações dos produtos e as condições de fornecimento.

## 9. FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO

- 9.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do Contrato serão realizados por fiscais do CONTRATANTE e pelo gestor do contrato, especialmente designados pelo responsável do órgão, devendo ser comunicada à CONTRATADA as eventuais ocorrências apuradas.
- 9.2. A CONTRATANTE fornecerá à CONTRATADA qualquer tipo de informação que seja necessária para o correto cumprimento das cláusulas deste Termo de Referência.

## 10. RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA

Nome do responsável técnico: Alex Schneider Zis

Porto Alegre, 14 de maio de 2019

Alex Schneider Zis

**ANEXO III – A - Lote 01**

**MINUTA DE CONTRATO**

**TERMO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS Nº**

**Termo de Contrato de Fornecimento de Bens celebrado entre a DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO do Rio Grande do Sul e a [CONTRATADA], para consecução do objeto descrito na Cláusula Primeira.**

**Expediente n.º: 19/3000-0001699-6**

Contrato celebrado entre a **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 74.704.636/0001-50, estabelecida na Rua Sete de Setembro, nº 666, representada neste ato pelo Exmo. Sr. Defensor Público-Geral do Estado, Dr. CRISTIANO VIEIRA HEERDT, inscrito no CPF sob nº 676.440.900-53, doravante denominada CONTRATANTE, e ..... (pessoa jurídica), inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº ....., estabelecida no(a) .... (endereço), representada neste ato por ..... (representante da CONTRATADA), RG n.º ... inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) sob o nº ....., doravante denominada CONTRATADA, para a prestação dos serviços referidos na Cláusula Primeira – Do Objeto, em decorrência do Pregão Eletrônico nº .../... (número/ano), mediante as cláusulas e condições que se seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O objeto do presente instrumento é a [Reproduzir o texto do Anexo I – FOLHA DE DADOS (CGL 1.1.) referente ao lote 01], que serão prestados nas condições estabelecidas no Anexo II – Termo de Referência.

1.2. Este contrato vincula-se ao Edital, identificado no preâmbulo, e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO**

2.1. O preço a ser pago pela CONTRATANTE, referente ao fornecimento contratado, é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), constante da proposta vencedora da licitação, entendido este como preço justo e suficiente para a total execução do presente objeto, conforme discriminado na tabela abaixo:

| Item | Qtde | Descrição                 | Valor Unitário | Valor Total |
|------|------|---------------------------|----------------|-------------|
| 01   | 01   | Servidor de Rede          |                |             |
| 02   | 02   | Pacote de Licenças VMware |                |             |

2.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO RECURSO FINANCEIRO**

3.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta do seguinte recurso financeiro:  
[Reproduzir texto do Anexo I – FOLHA DE DADOS (CGL 21.1.)]

### **CLÁUSULA QUARTA – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

4.1. O prazo de fornecimento dos bens é [Reproduzir prazo do Anexo II – Termo de Referência], a contar do recebimento da nota de empenho ou documento equivalente emitida pela Contratante.

4.2. Os materiais serão entregues no Centro de Distribuição de Logística (CDL) da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Sul, localizado na Rua Gaspar Martins, nº 216, Bairro Floresta, CEP 90.220-160, Porto Alegre/RS, no horário de funcionamento das 9h às 12h e 13h às 18h, de segunda a sexta-feira.

4.3. O recebimento dos materiais pela Contratante se dará conforme o artigo 73 da Lei nº 8.666/93 [Reproduzir prazo do Anexo II – Termo de Referência].

4.4. O prazo para envio da nota de empenho ou documento equivalente será de até 20 (vinte) dias a contar da publicação da súmula do contrato.

### **CLÁUSULA QUINTA – DA GARANTIA DO CONTRATO**

5.1. [Reproduzir Anexo I – FOLHA DE DADOS (CGL 23.1.)]

### **CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO**

6.1. O pagamento deverá ser efetuado mediante a apresentação de Nota Fiscal ou da Fatura pela CONTRATADA, que deverá conter o detalhamento do fornecimento realizado, no prazo de até 30 (trinta) dias, na Unidade de Finanças e Tesouraria, situada na Rua General João Manoel, nº 282, 4º andar, nesta Capital, contados do recebimento da Nota Fiscal.

6.2. A CONTRATADA não poderá protocolizar a Nota Fiscal ou Nota Fiscal Fatura antes do recebimento definitivo do objeto por parte do Contratante.

6.3. Para os fornecimentos beneficiados por isenção de ICMS com fundamento no inciso CXX, art.9º do Decreto Estadual nº 37.699, de 26 de agosto de 1997, deverá ser feita a indicação do valor do desconto e do respectivo número do empenho no documento fiscal, conforme nota 03 do mesmo inciso.

6.4. O documento fiscal deverá ser do estabelecimento que apresentou a proposta vencedora da licitação e, nos casos em que a emissão for de outro estabelecimento da empresa, o documento deverá vir acompanhado das certidões negativas relativas à regularidade fiscal.

6.4.1. Quando o documento for de outro estabelecimento localizado fora do Estado, será exigida também certidão negativa relativa à Regularidade Fiscal junto à Fazenda Estadual do Rio Grande do Sul independente da localização da sede ou filial do licitante vencedor.

6.5. Na fase da liquidação da despesa, deverá ser efetuada consulta ao CADIN/RS para fins de comprovação do cumprimento da relação contratual estabelecida nos termos do disposto no artigo 55, inciso XIII, da Lei Federal nº 8.666/1993;

6.5.1. Constatando-se situação de irregularidade da CONTRATADA junto ao CADIN/RS, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 15 (quinze) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa.

6.5.2. Persistindo a irregularidade, a CONTRATANTE poderá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à CONTRATADA a ampla defesa.

6.6. A Contratante poderá reter do valor da fatura da CONTRATADA a importância devida, até a regularização de suas obrigações contratuais.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA**

7.1. Os valores do presente contrato não pagos na data prevista serão corrigidos até a data do efetivo pagamento, *pro rata die*, pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, do Sistema Nacional de Índices de Preços ao Consumidor – SNIPC, ou outro que venha a substituí-lo.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE DO PREÇO**

8.1. [Não haverá reajuste na presente contratação].

#### **CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA DO OBJETO**

9.1. A CONTRATADA obriga-se a garantir o objeto contratual e prestar assistência técnica conforme estabelecido no Anexo II – Termo de Referência do Edital.

#### **CLÁUSULA DEZ – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

10.1. São obrigações da CONTRATADA:

10.1.1. Fornecer os bens conforme especificações contidas no Anexo II – Termo de Referência e de sua proposta.

10.1.2. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar a Contratante a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições.

10.1.3. Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais, previdenciárias, trabalhistas e comerciais decorrentes da execução do presente contrato.

10.1.4. Apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor pertinente ao objeto e às obrigações assumidas na presente licitação, bem como, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

10.1.5. Responder diretamente por quaisquer perdas, danos ou prejuízos que vierem a causar a contratante ou a terceiros, decorrentes de sua ação ou omissão, dolosa ou culposa, na execução do contrato, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

10.1.6. Atender integralmente o Edital.

10.1.7. Atender as demais obrigações previstas no Anexo II – Termo de Referência.

#### **CLÁUSULA ONZE – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

11.1. São obrigações da Contratante:

11.1.1. Exercer o acompanhamento e o recebimento dos bens, por servidores designados para esse fim, anotando em registro próprio as falhas detectadas.

11.1.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

11.1.3. Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da vigência contratual, fixando prazo para a sua correção.

11.1.4. Aplicar, garantidos a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento das obrigações contratuais.

11.1.5. Pagar à CONTRATADA o valor resultante do fornecimento, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

## CLÁUSULA DOZE – DAS PENALIDADES

12.1. Sem prejuízo da faculdade de rescisão contratual, o contratante poderá aplicar sanções de natureza Moratória e punitiva à CONTRATADA, diante do não cumprimento das cláusulas contratuais.

12.2. Com fundamento no artigo 7º da Lei federal nº 10.520/2002, ficará impedida de licitar e contratar com o **Estado do Rio Grande do Sul** e será descredenciado do cadastro de fornecedores, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato e da aplicação de multa, a CONTRATADA que:

12.2.1. apresentar documentação falsa;

12.2.2. ensejar o retardamento da execução de seu objeto;

12.2.3. falhar na execução do contrato;

12.2.4. fraudar a execução do contrato;

12.2.5. comportar-se de modo inidôneo;

12.2.6. cometer fraude fiscal.

12.3. Configurar-se-á o retardamento da execução quando a CONTRATADA:

12.3.1. deixar de fornecer o objeto do presente contrato, sem causa justificada, após transcorrido o prazo estabelecido para entrega.

12.4. A falha na execução do contrato estará configurada quando a CONTRATADA descumprir as obrigações e cláusulas contratuais, cuja dosimetria será aferida pela autoridade competente, de acordo com o que preceitua o item 12.10.

12.5. Para os fins do item 12.2.5., reputar-se-ão inidôneos atos tais como os descritos nos artigos 92, parágrafo único, e 97, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666/1993.

12.6. A CONTRATADA que cometer qualquer das infrações discriminadas no item 12.2. ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

12.6.1. multa:

12.6.1.1. compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total atualizado do contrato nos casos de inexecução, execução imperfeita ou em desacordo com as especificações e negligência na execução do objeto contratado, e nos casos de descumprimento de cláusula contratual ou norma de legislação pertinente;

12.6.1.2. moratória de até 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total atualizado do contrato, até o limite de 20 (vinte) dias.

12.6.2. impedimento de licitar e de contratar com o Estado do Rio Grande do Sul e descredenciamento no cadastro de fornecedores, pelo prazo de até cinco anos.

12.7. As multas compensatória e moratória poderão ser aplicadas cumulativamente, sem prejuízo da aplicação da sanção de impedimento de licitar e de contratar.

12.8. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 8.666/1993.

12.9. O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à CONTRATADA.

12.9.1. Se o valor a ser pago à CONTRATADA não for suficiente para cobrir o valor da multa, a diferença será descontada da garantia contratual, se houver.

12.9.2. Se os valores das faturas e da garantia forem insuficientes, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.

12.9.3. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA à Contratante, o débito será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

12.9.4. Caso o valor da garantia seja utilizado no todo ou em parte para o pagamento da multa, essa deve ser complementada no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contado da solicitação da Contratante.

12.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

12.11. A aplicação de sanções não exime a CONTRATADA da obrigação de reparar os danos, perdas ou prejuízos que venha a causar ao ente público.

12.12. O contrato, sem prejuízo das multas e demais cominações legais previstas no instrumento, poderá ser rescindido unilateralmente, por ato formal da Administração, nos casos enumerados no art. 78, incisos I a XII, XVII e XVIII da Lei Federal nº 8.666/1993.

12.13. As sanções previstas nesta Cláusula não elidem a aplicação das penalidades estabelecidas na Lei Federal nº 12.846/2013, conforme o disposto no seu art. 30.

#### **CLÁUSULA TREZE – DA RESCISÃO**

13.1. O presente Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei federal nº 8.666/1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas.

13.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

13.3. A CONTRATADA reconhece os direitos do contratante em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei federal nº 8.666/1993.

13.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

13.4.1. levantamento dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.4.2. relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.4.3. indenizações e multas.

#### **CLÁUSULA QUATORZE – DA VIGÊNCIA E EFICÁCIA**

14.1. O presente contrato somente terá vigência e eficácia depois de publicada a respectiva súmula no Diário Eletrônico da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Sul – DED.

14.2. O prazo de vigência contratual, para garantia e assistência técnica, será de 60 (sessenta) meses a contar do recebimento definitivo do objeto por parte da Contratante.

#### **CLÁUSULA QUINZE – DAS VEDAÇÕES**

15.1. É vedado à CONTRATADA:

15.1.1. caucionar ou utilizar este Contrato para qualquer operação financeira;

15.1.2. interromper o fornecimento sob alegação de inadimplemento por parte do contratante, salvo nos casos previstos em lei.

#### **CLÁUSULA DEZESSEIS – DAS ALTERAÇÕES**

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei federal nº 8.666/1993.

16.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

#### **CLÁUSULA DEZESSETE – DOS CASOS OMISSOS**

17.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei federal nº 8.666/1993, na Lei federal nº 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

#### **CLÁUSULA DEZOITO – DAS DISPOSIÇÕES ESPECIAIS**

18.1. Se qualquer das partes relevar eventual falta relacionada com a execução deste contrato, tal fato não significa liberação ou desoneração a qualquer delas.

18.2. As partes considerarão cumprido o contrato no momento em que todas as obrigações aqui estipuladas estiverem efetivamente satisfeitas, nos termos de direito e aceitas pelo contratante.

18.3. Haverá consulta prévia ao CADIN/RS, pelo órgão ou entidade competente, nos termos da Lei nº 10.697/1996, regulamentada pelo Decreto nº 36.888/1996.

18.4. O presente contrato somente terá eficácia após publicada a respectiva súmula.

#### **CLÁUSULA DEZENOVE – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

19.1. A fiscalização do presente contrato caberá à área requisitante do objeto, indicada no Anexo II (Termo de Referência) do Edital, a qual deverá, oportunamente, indicar fiscal, que será formalmente designado para acompanhar o recebimento do objeto.

19.2. A fiscalização referida no item 19.1 será exercida no interesse da Contratante.

19.3. Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do contrato deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem qualquer ônus para a Contratante.

19.4. A fiscalização da Contratante, em especial, terá o dever de verificar a qualidade dos componentes e acessórios fornecidos, podendo exigir a sua substituição quando estes não atenderem aos termos do que foi proposto e contratado, sem que assista à CONTRATADA qualquer indenização pelos custos daí decorrentes.

19.5. Competirá ao Fiscal do Contrato acionar a garantia do objeto contratado, caso haja necessidade.

#### **CLÁUSULA VINTE - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

20.1. Fica eleito o Foro de Porto Alegre, como o competente para dirimir quaisquer questões advindas deste contrato, com renúncia expressa a qualquer outro.

20.2. E, assim, por estarem as partes ajustadas e acordadas, lavram e assinam este contrato, em 02 (duas) vias de iguais teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que produza seus jurídicos efeitos.

Porto Alegre, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20xx

\_\_\_\_\_  
Cristiano Vieira Heerd,   
Defensor Público-Geral do Estado.

---

CONTRATADA

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_

Nome legível:

CPF n.º:

Nome legível:

CPF n.º:



DEFENSORIA PÚBLICA  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## ANEXO III – B - Lote 02

### MINUTA DE CONTRATO

#### TERMO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS Nº

**Termo de Contrato de Fornecimento de Bens celebrado entre a DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO do Rio Grande do Sul e a [CONTRATADA], para consecução do objeto descrito na Cláusula Primeira.**

**Expediente n.º: 19/3000-0001699-6**

Contrato celebrado entre a **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 74.704.636/0001-50, estabelecida na Rua Sete de Setembro, nº 666, representada neste ato pelo Exmo. Sr. Defensor Público-Geral do Estado, Dr. CRISTIANO VIEIRA HEERDT, inscrito no CPF sob nº 676.440.900-53, doravante denominada CONTRATANTE, e ..... (pessoa jurídica), inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº ....., estabelecida no(a) .... (endereço), representada neste ato por ..... (representante da CONTRATADA), RG nº ... inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) sob o nº ....., doravante denominada CONTRATADA, para a prestação dos serviços referidos na Cláusula Primeira – Do Objeto, em decorrência do Pregão Eletrônico nº .../... (número/ano), mediante as cláusulas e condições que se seguem:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a [Reproduzir o texto do Anexo I – FOLHA DE DADOS (CGL 1.1.) referente ao lote 02], que serão prestados nas condições estabelecidas no Anexo II – Termo de Referência.

1.2. Este contrato vincula-se ao Edital, identificado no preâmbulo, e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

2.1. O preço a ser pago pela CONTRATANTE, referente ao fornecimento contratado, é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), constante da proposta vencedora da licitação, entendido este como preço justo e suficiente para a total execução do presente objeto.

2.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DO RECURSO FINANCEIRO

3.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta do seguinte recurso financeiro: [Reproduzir texto do Anexo I – FOLHA DE DADOS (CGL 21.1.)]

#### **CLÁUSULA QUARTA – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

4.1. O prazo de fornecimento dos bens é [Reproduzir prazo do Anexo II – Termo de Referência], a contar do recebimento da nota de empenho ou documento equivalente emitida pela Contratante.

4.2. A entrega do objeto deverá ser realizada por meio de disponibilização para download das licenças e softwares, no prazo de 15 (quinze) dias a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

4.3. O recebimento dos materiais pela Contratante se dará conforme o artigo 73 da Lei nº 8.666/93 [Reproduzir prazo do Anexo II – Termo de Referência].

4.4. O prazo para envio da nota de empenho ou documento equivalente será de até 20 (vinte) dias a contar da publicação da súmula do contrato.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DA GARANTIA DO CONTRATO**

5.1. [Reproduzir Anexo I – FOLHA DE DADOS (CGL 23.1.)]

#### **CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO**

6.1. O pagamento deverá ser efetuado mediante a apresentação de Nota Fiscal ou da Fatura pela CONTRATADA, que deverá conter o detalhamento do fornecimento realizado, no prazo de até 30 (trinta) dias, na Unidade de Finanças e Tesouraria, situada na Rua General João Manoel, nº 282, 4º andar, nesta Capital, contados do recebimento da Nota Fiscal.

6.2. A CONTRATADA não poderá protocolizar a Nota Fiscal ou Nota Fiscal Fatura antes do recebimento definitivo do objeto por parte do Contratante.

6.3. Para os fornecimentos beneficiados por isenção de ICMS com fundamento no inciso CXX, art.9º do Decreto Estadual nº 37.699, de 26 de agosto de 1997, deverá ser feita a indicação do valor do desconto e do respectivo número do empenho no documento fiscal, conforme nota 03 do mesmo inciso.

6.4. O documento fiscal deverá ser do estabelecimento que apresentou a proposta vencedora da licitação e, nos casos em que a emissão for de outro estabelecimento da empresa, o documento deverá vir acompanhado das certidões negativas relativas à regularidade fiscal.

6.4.1. Quando o documento for de outro estabelecimento localizado fora do Estado, será exigida também certidão negativa relativa à Regularidade Fiscal junto à Fazenda Estadual do Rio Grande do Sul independente da localização da sede ou filial do licitante vencedor.

6.5. Na fase da liquidação da despesa, deverá ser efetuada consulta ao CADIN/RS para fins de comprovação do cumprimento da relação contratual estabelecida nos termos do disposto no artigo 55, inciso XIII, da Lei Federal nº 8.666/1993;

6.5.1. Constatando-se situação de irregularidade da CONTRATADA junto ao CADIN/RS, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 15 (quinze) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa.

6.5.2. Persistindo a irregularidade, a CONTRATANTE poderá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à CONTRATADA a ampla defesa.

6.6. A Contratante poderá reter do valor da fatura da CONTRATADA a importância devida, até a regularização de suas obrigações contratuais.

### **CLÁUSULA SÉTIMA - DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA**

7.1. Os valores do presente contrato não pagos na data prevista serão corrigidos até a data do efetivo pagamento, *pro rata die*, pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, do Sistema Nacional de Índices de Preços ao Consumidor – SNIPC, ou outro que venha a substituí-lo.

### **CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE DO PREÇO**

8.1. [Não haverá reajuste na presente contratação].

### **CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA DO OBJETO**

9.1. A CONTRATADA obriga-se a garantir o objeto contratual e prestar assistência técnica conforme estabelecido no Anexo II – Termo de Referência do Edital.

### **CLÁUSULA DEZ – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

10.1. São obrigações da CONTRATADA:

10.1.1. Fornecer os bens conforme especificações contidas no Anexo II – Termo de Referência e de sua proposta.

10.1.2. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar a Contratante a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições.

10.1.3. Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais, previdenciárias, trabalhistas e comerciais decorrentes da execução do presente contrato.

10.1.4. Apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor pertinente ao objeto e às obrigações assumidas na presente licitação, bem como, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

10.1.5. Responder diretamente por quaisquer perdas, danos ou prejuízos que vierem a causar ao contratante ou a terceiros, decorrentes de sua ação ou omissão, dolosa ou culposa, na execução do contrato, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

10.1.6. Atender integralmente o Edital.

10.1.7. Atender as demais obrigações previstas no Anexo II – Termo de Referência.

### **CLÁUSULA ONZE – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

11.1. São obrigações da Contratante:

11.1.1. Exercer o acompanhamento e o recebimento dos bens, por servidores designados para esse fim, anotando em registro próprio as falhas detectadas.

11.1.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

11.1.3. Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da vigência contratual, fixando prazo para a sua correção.

11.1.4. Aplicar, garantidos a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento das obrigações contratuais.

11.1.5. Pagar à CONTRATADA o valor resultante do fornecimento, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

## CLÁUSULA DOZE – DAS PENALIDADES

12.1. Sem prejuízo da faculdade de rescisão contratual, o contratante poderá aplicar sanções de natureza Moratória e punitiva à CONTRATADA, diante do não cumprimento das cláusulas contratuais.

12.2. Com fundamento no artigo 7º da Lei federal nº 10.520/2002, ficará impedida de licitar e contratar com o **Estado do Rio Grande do Sul** e será descredenciado do cadastro de fornecedores, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato e da aplicação de multa, a CONTRATADA que:

12.2.1. apresentar documentação falsa;

12.2.2. ensejar o retardamento da execução de seu objeto;

12.2.3. falhar na execução do contrato;

12.2.4. fraudar a execução do contrato;

12.2.5. comportar-se de modo inidôneo;

12.2.6. cometer fraude fiscal.

12.4. Configurar-se-á o retardamento da execução quando a CONTRATADA:

12.4.1. deixar de fornecer o objeto do presente contrato, sem causa justificada, após transcorrido o prazo estabelecido para entrega.

12.7. A falha na execução do contrato estará configurada quando a CONTRATADA descumprir as obrigações e cláusulas contratuais, cuja dosimetria será aferida pela autoridade competente, de acordo com o que preceitua o item 12.10.

12.8. Para os fins do item 12.2.5., reputar-se-ão inidôneos atos tais como os descritos nos artigos 92, parágrafo único, e 97, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666/1993.

12.9. A CONTRATADA que cometer qualquer das infrações discriminadas no item 12.2. ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

12.9.1. multa:

12.9.1.1. compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total atualizado do contrato nos casos de inexecução, execução imperfeita ou em desacordo com as especificações e negligência na execução do objeto contratado, e nos casos de descumprimento de cláusula contratual ou norma de legislação pertinente;

12.9.1.2. moratória de até 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total atualizado do contrato, até o limite de 20 (vinte) dias.

12.9.2. impedimento de licitar e de contratar com o Estado do Rio Grande do Sul e descredenciamento no cadastro de fornecedores, pelo prazo de até cinco anos.

12.14. As multas compensatória e moratória poderão ser aplicadas cumulativamente, sem prejuízo da aplicação da sanção de impedimento de licitar e de contratar.

12.15. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 8.666/1993.

12.16. O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à CONTRATADA.

12.16.1. Se o valor a ser pago à CONTRATADA não for suficiente para cobrir o valor da multa, a diferença será descontada da garantia contratual, se houver.

12.16.2. Se os valores das faturas e da garantia forem insuficientes, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.

12.16.3. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA à Contratante, o débito será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

12.16.4. Caso o valor da garantia seja utilizado no todo ou em parte para o pagamento da multa, essa deve ser complementada no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contado da solicitação da Contratante.

12.17. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

12.18. A aplicação de sanções não exime a CONTRATADA da obrigação de reparar os danos, perdas ou prejuízos que venha a causar ao ente público.

12.19. O contrato, sem prejuízo das multas e demais cominações legais previstas no instrumento, poderá ser rescindido unilateralmente, por ato formal da Administração, nos casos enumerados no art. 78, incisos I a XII, XVII e XVIII da Lei Federal nº 8.666/1993.

12.20. As sanções previstas nesta Cláusula não elidem a aplicação das penalidades estabelecidas na Lei Federal nº 12.846/2013, conforme o disposto no seu art. 30.

#### **CLÁUSULA TREZE – DA RESCISÃO**

13.1. O presente Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei federal nº 8.666/1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas.

13.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

13.3. A CONTRATADA reconhece os direitos do contratante em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei federal nº 8.666/1993.

13.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

13.4.1. levantamento dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.4.2. relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.4.3. indenizações e multas.

#### **CLÁUSULA QUATORZE – DA VIGÊNCIA E EFICÁCIA**

14.1. O presente contrato somente terá vigência e eficácia depois de publicada a respectiva súmula no Diário Eletrônico da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Sul – DED.

14.2. O prazo de vigência contratual, para garantia e assistência técnica, será de 36 (trinta e seis) meses a contar do recebimento definitivo do objeto por parte da Contratante.

#### **CLÁUSULA QUINZE – DAS VEDAÇÕES**

15.1. É vedado à CONTRATADA:

15.1.1. caucionar ou utilizar este Contrato para qualquer operação financeira;

15.1.2. interromper o fornecimento sob alegação de inadimplemento por parte do contratante, salvo nos casos previstos em lei.

#### **CLÁUSULA DEZESSEIS – DAS ALTERAÇÕES**

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei federal nº 8.666/1993.

16.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

#### **CLÁUSULA DEZESSETE – DOS CASOS OMISSOS**

17.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei federal nº 8.666/1993, na Lei federal nº 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

#### **CLÁUSULA DEZOITO – DAS DISPOSIÇÕES ESPECIAIS**

18.1. Se qualquer das partes relevar eventual falta relacionada com a execução deste contrato, tal fato não significa liberação ou desoneração a qualquer delas.

18.2. As partes considerarão cumprido o contrato no momento em que todas as obrigações aqui estipuladas estiverem efetivamente satisfeitas, nos termos de direito e aceitas pelo contratante.

18.3. Haverá consulta prévia ao CADIN/RS, pelo órgão ou entidade competente, nos termos da Lei nº 10.697/1996, regulamentada pelo Decreto nº 36.888/1996.

18.4. O presente contrato somente terá eficácia após publicada a respectiva súmula.

#### **CLÁUSULA DEZENOVE – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

19.1. A fiscalização do presente contrato caberá à área requisitante do objeto, indicada no Anexo II (Termo de Referência) do Edital, a qual deverá, oportunamente, indicar fiscal, que será formalmente designado para acompanhar o recebimento do objeto.

19.2. A fiscalização referida no item 19.1 será exercida no interesse da Contratante.

19.3. Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do contrato deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem qualquer ônus para a Contratante.

19.4. A fiscalização da Contratante, em especial, terá o dever de verificar a qualidade dos componentes e acessórios fornecidos, podendo exigir a sua substituição quando estes não atenderem aos termos do que foi proposto e contratado, sem que assista à CONTRATADA qualquer indenização pelos custos daí decorrentes.

19.5. Competirá ao Fiscal do Contrato acionar a garantia do objeto contratado, caso haja necessidade.

#### **CLÁUSULA VINTE - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

20.1. Fica eleito o Foro de Porto Alegre, como o competente para dirimir quaisquer questões advindas deste contrato, com renúncia expressa a qualquer outro.

20.2. E, assim, por estarem as partes ajustadas e acordadas, lavram e assinam este contrato, em 02 (duas) vias de iguais teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que produza seus jurídicos efeitos.

Porto Alegre, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20xx

\_\_\_\_\_  
Cristiano Vieira Heerd,   
Defensor Público-Geral do Estado.

\_\_\_\_\_  
CONTRATADA

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_

Nome legível:

CPF n.º:

Nome legível:

CPF n.º:



DEFENSORIA PÚBLICA  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

### ANEXO III – C - Lote 03

### MINUTA DE CONTRATO

### TERMO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS Nº

**Termo de Contrato de Fornecimento de Bens celebrado entre a DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO do Rio Grande do Sul e a [CONTRATADA], para consecução do objeto descrito na Cláusula Primeira.**

**Expediente n.º: 19/3000-0001699-6**

Contrato celebrado entre a **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 74.704.636/0001-50, estabelecida na Rua Sete de Setembro, nº 666, representada neste ato pelo Exmo. Sr. Defensor Público-Geral do Estado, Dr. CRISTIANO VIEIRA HEERDT, inscrito no CPF sob nº 676.440.900-53, doravante denominada CONTRATANTE, e .... (pessoa jurídica), inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº ....., estabelecida no(a) .... (endereço), representada neste ato por .... (representante da CONTRATADA), RG n.º ... inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) sob o nº ....., doravante denominada CONTRATADA, para a prestação dos serviços referidos na Cláusula Primeira – Do Objeto, em decorrência do Pregão Eletrônico nº .../... (número/ano), mediante as cláusulas e condições que se seguem:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a [Reproduzir o texto do Anexo I – FOLHA DE DADOS (CGL 1.1.) referente ao lote 03], que serão prestados nas condições estabelecidas no Anexo II – Termo de Referência.

1.2. Este contrato vincula-se ao Edital, identificado no preâmbulo, e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

2.1. O preço a ser pago pela CONTRATANTE, referente ao fornecimento contratado, é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), constante da proposta vencedora da licitação, entendido este como preço justo e suficiente para a total execução do presente objeto.

2.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DO RECURSO FINANCEIRO

3.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta do seguinte recurso financeiro: [Reproduzir texto do Anexo I – FOLHA DE DADOS (CGL 21.1.)]

#### **CLÁUSULA QUARTA – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

4.1. O prazo de fornecimento dos bens é [Reproduzir prazo do Anexo II – Termo de Referência], a contar do recebimento da nota de empenho ou documento equivalente emitida pela Contratante.

4.2. A entrega do objeto deverá ser realizada por meio de disponibilização para download das licenças e softwares, no prazo de 15 (quinze) dias a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

4.3. O recebimento dos materiais pela Contratante se dará conforme o artigo 73 da Lei nº 8.666/93 [Reproduzir prazo do Anexo II – Termo de Referência].

4.4. O prazo para envio da nota de empenho ou documento equivalente será de até 20 (vinte) dias a contar da publicação da súmula do contrato.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DA GARANTIA DO CONTRATO**

5.1. [Reproduzir Anexo I – FOLHA DE DADOS (CGL 23.1.)]

#### **CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO**

6.1. O pagamento deverá ser efetuado mediante a apresentação de Nota Fiscal ou da Fatura pela CONTRATADA, que deverá conter o detalhamento do fornecimento realizado, no prazo de até 30 (trinta) dias, na Unidade de Finanças e Tesouraria, situada na Rua General João Manoel, nº 282, 4º andar, nesta Capital, contados do recebimento da Nota Fiscal.

6.2. A CONTRATADA não poderá protocolizar a Nota Fiscal ou Nota Fiscal Fatura antes do recebimento definitivo do objeto por parte do Contratante.

6.3. Para os fornecimentos beneficiados por isenção de ICMS com fundamento no inciso CXX, art.9º do Decreto Estadual nº 37.699, de 26 de agosto de 1997, deverá ser feita a indicação do valor do desconto e do respectivo número do empenho no documento fiscal, conforme nota 03 do mesmo inciso.

6.4. O documento fiscal deverá ser do estabelecimento que apresentou a proposta vencedora da licitação e, nos casos em que a emissão for de outro estabelecimento da empresa, o documento deverá vir acompanhado das certidões negativas relativas à regularidade fiscal.

6.4.1. Quando o documento for de outro estabelecimento localizado fora do Estado, será exigida também certidão negativa relativa à Regularidade Fiscal junto à Fazenda Estadual do Rio Grande do Sul independente da localização da sede ou filial do licitante vencedor.

6.5. Na fase da liquidação da despesa, deverá ser efetuada consulta ao CADIN/RS para fins de comprovação do cumprimento da relação contratual estabelecida nos termos do disposto no artigo 55, inciso XIII, da Lei Federal nº 8.666/1993;

6.5.1. Constatando-se situação de irregularidade da CONTRATADA junto ao CADIN/RS, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 15 (quinze) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa.

6.5.2. Persistindo a irregularidade, a CONTRATANTE poderá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à CONTRATADA a ampla defesa.

6.6. A Contratante poderá reter do valor da fatura da CONTRATADA a importância devida, até a regularização de suas obrigações contratuais.

### **CLÁUSULA SÉTIMA - DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA**

7.1. Os valores do presente contrato não pagos na data prevista serão corrigidos até a data do efetivo pagamento, *pro rata die*, pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, do Sistema Nacional de Índices de Preços ao Consumidor – SNIPC, ou outro que venha a substituí-lo.

### **CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE DO PREÇO**

8.1. [Não haverá reajuste na presente contratação].

### **CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA DO OBJETO**

9.1. A CONTRATADA obriga-se a garantir o objeto contratual e prestar assistência técnica conforme estabelecido no Anexo II – Termo de Referência do Edital.

### **CLÁUSULA DEZ – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

10.1. São obrigações da CONTRATADA:

10.1.1. Fornecer os bens conforme especificações contidas no Anexo II – Termo de Referência e de sua proposta.

10.1.2. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar a Contratante a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições.

10.1.3. Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais, previdenciárias, trabalhistas e comerciais decorrentes da execução do presente contrato.

10.1.4. Apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor pertinente ao objeto e às obrigações assumidas na presente licitação, bem como, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

10.1.5. Responder diretamente por quaisquer perdas, danos ou prejuízos que vierem a causar a contratante ou a terceiros, decorrentes de sua ação ou omissão, dolosa ou culposa, na execução do contrato, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

10.1.6. Atender integralmente o Edital.

10.1.7. Atender as demais obrigações previstas no Anexo II – Termo de Referência.

### **CLÁUSULA ONZE – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

11.1. São obrigações da Contratante:

11.1.1. Exercer o acompanhamento e o recebimento dos bens, por servidores designados para esse fim, anotando em registro próprio as falhas detectadas.

11.1.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

11.1.3. Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da vigência contratual, fixando prazo para a sua correção.

11.1.4. Aplicar, garantidos a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento das obrigações contratuais.

11.1.5. Pagar à CONTRATADA o valor resultante do fornecimento, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

## CLÁUSULA DOZE – DAS PENALIDADES

12.1. Sem prejuízo da faculdade de rescisão contratual, o contratante poderá aplicar sanções de natureza Moratória e punitiva à CONTRATADA, diante do não cumprimento das cláusulas contratuais.

12.2. Com fundamento no artigo 7º da Lei federal nº 10.520/2002, ficará impedida de licitar e contratar com o **Estado do Rio Grande do Sul** e será descredenciado do cadastro de fornecedores, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato e da aplicação de multa, a CONTRATADA que:

12.2.1. apresentar documentação falsa;

12.2.2. ensejar o retardamento da execução de seu objeto;

12.2.3. falhar na execução do contrato;

12.2.4. fraudar a execução do contrato;

12.2.5. comportar-se de modo inidôneo;

12.2.6. cometer fraude fiscal.

12.5. Configurar-se-á o retardamento da execução quando a CONTRATADA:

12.5.1. deixar de fornecer o objeto do presente contrato, sem causa justificada, após transcorrido o prazo estabelecido para entrega.

12.10. A falha na execução do contrato estará configurada quando a CONTRATADA descumprir as obrigações e cláusulas contratuais, cuja dosimetria será aferida pela autoridade competente, de acordo com o que preceitua o item 12.10.

12.11. Para os fins do item 12.2.5., reputar-se-ão inidôneos atos tais como os descritos nos artigos 92, parágrafo único, e 97, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666/1993.

12.12. A CONTRATADA que cometer qualquer das infrações discriminadas no item 12.2. ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

12.12.1. multa:

12.12.1.1. compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total atualizado do contrato nos casos de inexecução, execução imperfeita ou em desacordo com as especificações e negligência na execução do objeto contratado, e nos casos de descumprimento de cláusula contratual ou norma de legislação pertinente;

12.12.1.2. moratória de até 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total atualizado do contrato, até o limite de 20 (vinte) dias.

12.12.2. impedimento de licitar e de contratar com o Estado do Rio Grande do Sul e descredenciamento no cadastro de fornecedores, pelo prazo de até cinco anos.

12.21. As multas compensatória e moratória poderão ser aplicadas cumulativamente, sem prejuízo da aplicação da sanção de impedimento de licitar e de contratar.

12.22. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 8.666/1993.

12.23. O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à CONTRATADA.

12.23.1. Se o valor a ser pago à CONTRATADA não for suficiente para cobrir o valor da multa, a diferença será descontada da garantia contratual, se houver.

12.23.2. Se os valores das faturas e da garantia forem insuficientes, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.

12.23.3. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA à Contratante, o débito será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

12.23.4. Caso o valor da garantia seja utilizado no todo ou em parte para o pagamento da multa, essa deve ser complementada no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contado da solicitação da Contratante.

12.24. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

12.25. A aplicação de sanções não exime a CONTRATADA da obrigação de reparar os danos, perdas ou prejuízos que venha a causar ao ente público.

12.26. O contrato, sem prejuízo das multas e demais cominações legais previstas no instrumento, poderá ser rescindido unilateralmente, por ato formal da Administração, nos casos enumerados no art. 78, incisos I a XII, XVII e XVIII da Lei Federal nº 8.666/1993.

12.27. As sanções previstas nesta Cláusula não elidem a aplicação das penalidades estabelecidas na Lei Federal nº 12.846/2013, conforme o disposto no seu art. 30.

#### **CLÁUSULA TREZE – DA RESCISÃO**

13.1. O presente Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei federal nº 8.666/1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas.

13.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

13.3. A CONTRATADA reconhece os direitos do contratante em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei federal nº 8.666/1993.

13.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

13.4.1. levantamento dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.4.2. relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.4.3. indenizações e multas.

#### **CLÁUSULA QUATORZE – DA VIGÊNCIA E EFICÁCIA**

14.1. O presente contrato somente terá vigência e eficácia depois de publicada a respectiva súmula no Diário Eletrônico da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Sul – DED.

#### **CLÁUSULA QUINZE – DAS VEDAÇÕES**

15.1. É vedado à CONTRATADA:

15.1.1. caucionar ou utilizar este Contrato para qualquer operação financeira;

15.1.2. interromper o fornecimento sob alegação de inadimplemento por parte do contratante, salvo nos casos previstos em lei.

#### **CLÁUSULA DEZESSEIS – DAS ALTERAÇÕES**

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei federal nº 8.666/1993.

16.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

#### **CLÁUSULA DEZESSETE – DOS CASOS OMISSOS**

17.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei federal nº 8.666/1993, na Lei federal nº 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

### CLÁUSULA DEZOITO – DAS DISPOSIÇÕES ESPECIAIS

- 18.1. Se qualquer das partes relevar eventual falta relacionada com a execução deste contrato, tal fato não significa liberação ou desoneração a qualquer delas.
- 18.2. As partes considerarão cumprido o contrato no momento em que todas as obrigações aqui estipuladas estiverem efetivamente satisfeitas, nos termos de direito e aceitas pelo contratante.
- 18.3. Haverá consulta prévia ao CADIN/RS, pelo órgão ou entidade competente, nos termos da Lei nº 10.697/1996, regulamentada pelo Decreto nº 36.888/1996.
- 18.4. O presente contrato somente terá eficácia após publicada a respectiva súmula.

### CLÁUSULA DEZENOVE – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 19.1. A fiscalização do presente contrato caberá à área requisitante do objeto, indicada no Anexo II (Termo de Referência) do Edital, a qual deverá, oportunamente, indicar fiscal, que será formalmente designado para acompanhar o recebimento do objeto.
- 19.2. A fiscalização referida no item 19.1 será exercida no interesse da Contratante.
- 19.3. Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do contrato deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem qualquer ônus para a Contratante.
- 19.4. A fiscalização da Contratante, em especial, terá o dever de verificar a qualidade dos componentes e acessórios fornecidos, podendo exigir a sua substituição quando estes não atenderem aos termos do que foi proposto e contratado, sem que assista à CONTRATADA qualquer indenização pelos custos daí decorrentes.
- 19.5. Competirá ao Fiscal do Contrato acionar a garantia do objeto contratado, caso haja necessidade.

### CLÁUSULA VINTE - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 20.1. Fica eleito o Foro de Porto Alegre, como o competente para dirimir quaisquer questões advindas deste contrato, com renúncia expressa a qualquer outro.
- 20.2. E, assim, por estarem as partes ajustadas e acordadas, lavram e assinam este contrato, em 02 (duas) vias de iguais teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que produza seus jurídicos efeitos.

Porto Alegre, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20xx

\_\_\_\_\_  
Cristiano Vieira Heerdt,  
Defensor Público-Geral do Estado.

\_\_\_\_\_  
CONTRATADA

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_ 2. \_\_\_\_\_

Nome legível:  
CPF n.º:

Nome legível:  
CPF n.º:

**ANEXO IV – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 49/2019**

O objeto da presente proposta é o fornecimento dos itens abaixo relacionados, para a Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Sul – DPE-RS, nos termos do Pregão Eletrônico nº 49/2019.

Ofertamos os seguintes valores, conforme relacionado a seguir, incluídas todas as despesas como as de encargos

fiscais, comerciais, sociais, trabalhistas, fretes e outros pertinentes ao objeto:

| <b>Lote</b> | <b>Descrição</b> | <b>Quantidade</b> | <b>Marca/<br/>Modelo</b> | <b>Valor<br/>Unitário</b> | <b>Valor<br/>Total</b> |
|-------------|------------------|-------------------|--------------------------|---------------------------|------------------------|
|             |                  |                   |                          |                           |                        |

Para o lote 01, item 01, deverá ser anexada a comprovação de compatibilidade com o sistema VMware ESXi 6.5 ou superior. A comprovação deverá ser obtida no sítio do fabricante do sistema operacional (<https://www.vmware.com/resources/compatibility/search.php>).

**CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

Prazo de Execução:

Validade da Proposta:

Garantia do Objeto:

**DADOS DA EMPRESA E CONTATO**

Nome da empresa:

Endereço:

Telefone:

Fax:

E-mail da empresa:

Nome do contato na empresa que tratará da execução do objeto:

Fone (caso distinto do informado acima):

E-mail do contato:

**DADOS BANCÁRIOS**

Banco:

Agência:

Conta:

Assinatura do Representante Legal



DEFENSORIA PÚBLICA  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## ANEXO V – ANÁLISE CONTÁBIL DA CAPACIDADE FINANCEIRA DE LICITANTE

|  |   |                                      |  |   |                       |      |
|--|---|--------------------------------------|--|---|-----------------------|------|
|  | GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL<br>ANEXO II AO DECRETO Nº 36.601, de 10-04-96. | J                                    | IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO                                |   |                       |      |
|  |   | NÚMERO                               |  |   | FOLHA                 |      |
| <b>ANÁLISE CONTÁBIL DA CAPACIDADE FINANCEIRA DE LICITANTE – ACF</b>  |   |                                      |  |   |                       |      |
| <b>A IDENTIFICAÇÃO DO EDITAL OU CARTA-CONVITE</b>  |   |                                      |  |   |                       |      |
| CÓDIGO   | NOME DO LICITADOR   |                                      |  | NÚMERO  | MODALID.              | DATA |
| <b>B IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE</b>  |   |                                      |  |   |                       |      |
| CGC/MF:  |   |                                      | ATIVIDADE PRINCIPAL                                      |   | CNAE                  | SE   |
| FIRMA/RAZÃO SOCIAL:  |   |                                      | CNPJ   |   | CGC/TE                |      |
| ENDEREÇO (rua, avenida, praça, etc.)   |   |                                      |  | NUMERO  | CONJ.                 | CEP  |
| NOME DO REPRESENTANTE LEGAL  |   |                                      |  |   | TELEFONE              |      |
| BALANÇO APRESENTADO PERÍODO:   |   |                                      | DATA DO BALANÇO ANUAL                                    | Nº LIVRO DIÁRIO                                     | Nº DO RJC             |      |
| <b>C IDENTIFICAÇÃO DO CONTADOR OU TÉCNICO EM CONTABILIDADE</b>   |   |                                      |  |   |                       |      |
| NOME:  |   |                                      |  | CP  | Nº DO REGISTRO NO CRC |      |
| ENDEREÇO (rua, avenida, praça, etc.)   |   |                                      |  | NUMERO  | CONJ.                 | CEP  |
| <b>D IDENTIFICAÇÃO DA AUDITORIA</b>  |   |                                      |  |   |                       |      |
| NOME:  |   |                                      |  |   | Nº DO REGISTRO NO CRC |      |
| <b>E BALANÇO PATRIMONIAL REESTRUTURADO</b>   |   |                                      |  |   |                       |      |
| CONTAS   |   | Em R\$ Mil                           | <b>F DEMONSTRAÇÃO DA ANÁLISE FINANCEIRA DO LICITANTE</b> |   |                       |      |
|  |   |                                      | ÍNDICE   | VALOR   | NOTA                  | PESO |
| 1  | ATIVO CIRCULANTE AJUSTADO (ACA)   |                                      | 1  | LIQUIDEZ CORRENTE                                   |                       | NP   |
| 2  | PASSIVO CIRCULANTE (PC)   |                                      |  |   |                       |      |
| 3  | ACA + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO  |                                      | 2  | LIQUIDEZ GERAL                                      |                       |      |
| 4  | PC + PASSIVO A LONGO PRAZO  |                                      |  |   |                       |      |
| 5  | ATIVO PERMANENTE  |                                      | 3  | GRAU DE IMOBILIZAÇÃO                                |                       |      |
| 6  | PATRIMÔNIO LÍQUIDO AJUSTADO   |                                      |  |   |                       |      |
| 7  | PASSIVO CIRCULANTE  |                                      | 4  | ENDIVIDAMENTO DE CURTO PRAZO                        |                       |      |
| 8  | PATRIMÔNIO LÍQUIDO AJUSTADO   |                                      |  |   |                       |      |
| 9  | PC + PASSIVO A LONGO PRAZO  |                                      | 5  | ENDIVIDAMENTO GERAL                                 |                       |      |
| 10   | PATRIMÔNIO LÍQUIDO AJUSTADO   |                                      |  |   |                       |      |
| 11   | DESPEZA ANTECIPADA  |                                      | NFR  | NOTA FINAL DA CAPACIDADE FINANCEIRA RELATIVA = à NP |                       |      |
| 12   | RESULTADOS DE EXERCÍCIOS FUTUROS  |                                      |  |   |                       |      |
| 13   | CAPITAL SOCIAL INTEGRALIZADO  |                                      | <b>G RESULTADO DA ANÁLISE</b>                            |   |                       |      |
| 14   | PATRIMÔNIO LÍQUIDO  |                                      |  |   |                       |      |
| 15   | CONSISTÊNCIA (vide instruções no verso)   |                                      |  |   |                       |      |
| <b>H IDENTIFICAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO</b>   |   |                                      |  |   |                       |      |
| NOME:  |   |                                      |  |   | MATRICULA             |      |
| <b>I DECLARAÇÃO E ASSINATURAS</b>  |   |                                      |  |   |                       |      |
| O representante legal da empresa licitante e o contador ou técnico em contabilidade declaram, sob as penas da Lei, que as informações prestadas neste formulário são a expressão da verdade, bem como autorizam o licitador, por si ou por outrem e a qualquer tempo, examinar os livros e os documentos relativos à escrituração contábil, para confrontação dos dados aqui demonstrados. |   |                                      |  |   |                       |      |
| LICITANTE  |   | CONTADOR OU TÉCNICO EM CONTABILIDADE |  |   | LICITADOR             |      |
| DATA:  |   | DATA:                                |  | DATA:   |                       |      |

Rua Sete de Setembro, n.666.  
Centro – Porto Alegre – RS  
Brasil – Cep. 90.010-190